



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1800 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: [camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br](mailto:camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br)

Miguelópolis, 08 de setembro de 2025

Ao

## **SETOR DE LICITAÇÃO**

Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assunto: Documento de Formalização de Demanda

Prezado Sr. Responsável pelo Setor de Licitação,

Venho por meio deste encaminhar este Documento de Formalização de Demanda, juntamente com outros documentos para instrução do processo, objetivando a contratação de empresa especializada para atender a seguinte demanda desta Câmara Municipal:

Aquisição de **Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico elaborado**, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais elétricos e estruturais, bem como a execução dos serviços de instalação, testes, homologação junto à CPFL Paulista e garantias de desempenho.

Respeitosamente,

Rogério Carrijo  
Marques:1865  
2714894

Assinatura Eletrônica  
Rogério Carrijo Marques  
CPF: 041.944.891-12  
Data: 08/09/2025 10:43:12  
www.camara.sp.gov.br

**Rogério Carrijo Marques**  
**Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis - SP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1800 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: [camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br](mailto:camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico elaborado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais elétricos e estruturais, bem como a execução dos serviços de instalação, testes, homologação junto à CPFL Paulista e garantias de desempenho.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para a aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica on-grid na Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme projeto técnico elaborado e aprovado com ART registrada junto ao CREA-SP.

#### A medida busca garantir:

- Eficiência energética e sustentabilidade, por meio da utilização de fonte renovável de energia;
- Redução de custos orçamentários, com a diminuição das despesas mensais com energia elétrica;
- Atendimento às normas técnicas e de segurança, em conformidade com a ABNT, CPFL Paulista e legislações aplicáveis
- Execução especializada, indispensável para instalação de módulos fotovoltaicos, inversores e materiais elétricos, bem como para a homologação junto à concessionária de energia.

Assim, a contratação se fundamenta no interesse público, economicidade e regularidade técnica, garantindo que a Câmara passe a gerar parte significativa de sua própria energia elétrica, em benefício direto da gestão orçamentária e da sustentabilidade institucional.

### 3. QUANTITATIVO

O quantitativo de equipamentos, materiais e serviços será definido conforme o memorial descritivo e os documentos técnicos anexos apresentados pela empresa responsável pelo projeto, 3W Solar Engenharia, sob responsabilidade do Engenheiro Eletricista/Civil Wellington da Costa Silva (CREA-SP 5069240330).



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1800 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis/SP  
E-mail: [camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br](mailto:camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br)

## Os documentos técnicos incluem:

- Memorial descritivo detalhando normas, serviços e materiais;
- Diagrama unifilar e projeto elétrico com ART registrada;
- Listas de materiais elétricos e módulos fotovoltaicos;
- Certificados de conformidade Inmetro dos equipamentos;
- Orçamento técnico da solução de microgeração fotovoltaica on-grid.

## **5. NATUREZA DO OBJETO**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material Permanente/equipamento**
- Obras e outros investimentos

## **6. PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU DO INÍCIO DO SERVIÇO**

A instalação do sistema fotovoltaico será realizada na Câmara Municipal de Miguelópolis, localizada à Rua José Jacob Daur, nº 661, Centro – Miguelópolis/SP, com previsão de início imediatamente após a assinatura do contrato, respeitado o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias para execução completa dos serviços, incluindo instalação, testes e homologação junto à concessionária de energia.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02 CAMARA MUNICIPAL

02.01 CORPO LEGISLATIVO

020102. Secretária da Câmara

301.03.0011.2002.0000 Manutenção Secretaria

Ficha: 25 – Equipamento e Material Permanente

## **8. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

Com base no valor estimado apresentado pela empresa responsável pela elaboração do projeto técnico (R\$ 54.632,20), a contratação poderia ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis/SP  
E-mail: [camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br](mailto:camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br)

Contudo, a definição da forma de contratação dependerá da pesquisa de preços a ser realizada pelo Setor de Licitações, que poderá confirmar a viabilidade da dispensa ou indicar a necessidade de procedimento competitivo, como o Pregão Eletrônico, caso os valores ultrapassem os limites legais ou se mostrem mais vantajosos ao interesse público.

## 9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Responsável pelo acompanhamento da contratação: Denivaldo de Freitas Osório – Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

Miguelópolis, 08 de setembro de 2025

Rogério Carrijo

Marques:1865

2714894

**Rogério Carrijo Marques**

**Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis – SP**

Assessoria de Imprensa - Prefeitura Municipal  
Luzia Marques 18652714894  
081-3635-4343  
Rua: 1865, nº 1865, Miguelópolis/SP  
Cidade: Miguelópolis/SP  
Estado: SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Voló Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: [camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br](mailto:camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 38/2025

**Objeto:** Aquisição e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid para a Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, visando promover sustentabilidade institucional e redução de custos orçamentários, identificou a necessidade de implantar um sistema de geração de energia solar fotovoltaica em sua sede.

A medida encontra respaldo em três eixos principais:

Eixo econômico: a conta mensal de energia elétrica representa custo recorrente no orçamento da Câmara. O sistema fotovoltaico proporcionará economia imediata e previsível, com payback inferior a 2 anos

Eixo ambiental: a utilização de fonte renovável contribui para a redução da emissão de gases de efeito estufa, alinhando-se às práticas de responsabilidade socioambiental.

Eixo institucional: a modernização energética reafirma o compromisso da Câmara com a gestão eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e sustentabilidade.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação do sistema de geração de energia fotovoltaica on-grid mostra-se necessária em razão de três fatores principais:

1. Redução de custos orçamentários: atualmente, a Câmara Municipal de Miguelópolis arca com despesas mensais relevantes de energia elétrica. O sistema dimensionado (20,4 kWp) tem capacidade para suprir praticamente 100% do consumo médio anual, gerando economia estimada em mais de R\$ 30.000,00/ano, com payback inferior a 2 anos

Essa economia permitirá redirecionar recursos a outras áreas essenciais da atividade legislativa.

2. Sustentabilidade ambiental: a energia solar é uma fonte renovável e limpa, cuja adoção contribui para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa, redução da dependência de fontes não renováveis e alinhamento às políticas de responsabilidade socioambiental. Assim, a Câmara passa a adotar uma prática que beneficia não apenas sua gestão interna, mas também a coletividade.

3. Segurança e regularidade técnica: a implantação será realizada com base em projeto executivo já elaborado e aprovado com ART registrada junto ao CREA-SP,



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: [camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br](mailto:camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br)

garantindo conformidade às normas da ABNT, ANEEL e CPFL Paulista. A contratação abrange equipamentos certificados pelo Inmetro e fornecedores habilitados, assegurando eficiência, durabilidade e homologação pela concessionária local.

Portanto, a contratação atende ao interesse público, une economicidade e responsabilidade ambiental e confere modernização tecnológica à Câmara, sendo medida imprescindível para a sustentabilidade e a boa gestão dos recursos públicos.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Presidência da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

### 4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Fornecimento de módulos fotovoltaicos (600W);

Fornecimento de inversores de 6 a 8 kW;

Estruturas metálicas, cabos, conectores e componentes elétricos; exceto as estruturas para as placas que será realizado em outro processo.

Execução dos serviços de instalação, testes, homologação junto à concessionária (CPFL Paulista);

Emissão de ART de execução;

Garantia de desempenho, fabricação e instalação.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a estimativa do valor da contratação e garantir a adequada instrução processual, foram adotadas providências de pesquisa de mercado, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Inicialmente, em 08 de setembro de 2025, foram encaminhados convites para apresentação de propostas comerciais a 15 empresas do setor de energia solar, por meio de endereços eletrônicos previamente identificados. Em seguida, em 11 de setembro de 2025, foi expedido novo convite a outra empresa do ramo, totalizando 16 solicitações de orçamento.

As cotações foram encaminhadas diretamente às empresas em virtude da especificidade do projeto elaborado exclusivamente para a Câmara Municipal de Miguelópolis, que exige adequação às condições técnicas locais, previamente verificadas no projeto executivo aprovado com ART. Dessa forma, a pesquisa de mercado buscou garantir orçamentos compatíveis com a realidade do objeto, assegurando parâmetros fiéis à necessidade institucional.

Cabe registrar que foi considerada, de forma complementar, a possibilidade de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de obtenção de preços de referência. Todavia, entendeu-se que a prioridade deveria ser a cotação



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: [camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br](mailto:camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br)

direta junto às empresas especializadas, uma vez que o projeto é particular e customizado para a estrutura da Câmara. Ainda assim, caso não houvesse retorno suficiente para compor a quantidade mínima de três propostas válidas, o PNCP seria utilizado como fonte subsidiária para consolidação da estimativa de valor.

Em resultado, foram recebidas três propostas formais, suficientes para atender aos requisitos legais e técnicos da estimativa de preços, cujos detalhes constam deste Estudo Técnico Preliminar:

## **Solicitação de cotações**

- Data 08/09/2025: foram enviados convites por e-mail para as seguintes empresas:
  - [expediente@novomundonet.com.br](mailto:expediente@novomundonet.com.br)
  - [contato@conticertocontabilidade.com.br](mailto:contato@conticertocontabilidade.com.br)
  - [ncmartinz@gmail.com](mailto:ncmartinz@gmail.com)
  - [witecnologia@gmail.com](mailto:witecnologia@gmail.com)
  - [jvictoor.s@gmail.com](mailto:jvictoor.s@gmail.com)
  - [vitoria2018@terra.com.br](mailto:vitoria2018@terra.com.br)
  - [gustavolopes.eletrica@hotmail.com](mailto:gustavolopes.eletrica@hotmail.com)
  - [diego.plazza@plazzasolaris.com.br](mailto:diego.plazza@plazzasolaris.com.br)
  - [engenhariapure@gmail.com](mailto:engenhariapure@gmail.com)
  - [dabueno@gmail.com](mailto:dabueno@gmail.com)
  - [line@lineseguranca.com.br](mailto:line@lineseguranca.com.br)
  - [fiscal.fiscal01@gmail.com](mailto:fiscal.fiscal01@gmail.com)
  - [energise.eletrica@gmail.com](mailto:energise.eletrica@gmail.com)
  - [settesolar@hotmail.com](mailto:settesolar@hotmail.com)
  - [wanessaasilva@yahoo.com.br](mailto:wanessaasilva@yahoo.com.br)
  
- Data 11/09/2025: novo convite enviado ao e-mail:
  - [willian-real@hotmail.com](mailto:willian-real@hotmail.com)

Apesar do envio de 16 convites, apenas 3 empresas encaminharam propostas formais.

## **PROPOSTAS RECEBIDAS**

1. 3W Arquitetura e Engenharia
  - CNPJ: 55.616.368/0001-70
  - Data da proposta: 10/09/2025
  - Valor: R\$ 48.300,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: [camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br](mailto:camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br)

## 2. Andrade & Poccetti Ltda. (SetteSolar)

- CNPJ: 44.376.810/0001-12
- Data da proposta: 10/09/2025
- Valor: R\$ 49.983,03

## 3. Ingrid L. de Paula Cardoso (WSeg)

- CNPJ: 46.529.361/0001-20
- Data da proposta: 12/09/2025
- Valor: R\$ 49.980,00

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na instalação de sistema fotovoltaico on-grid de 20,4 kWp, com geração média mensal estimada entre 2.400 e 2.785 kWh, suficiente para suprir praticamente 100% do consumo atual da Câmara.

O sistema utilizará equipamentos certificados pelo Inmetro, atendendo normas da ABNT, ANEEL e concessionária local. A instalação inclui colaboração para a infraestrutura de suporte, cabeamento, inversores, homologação e garantias.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 34 painéis solares de 600W;
- 2 inversores (6kW e 8kW);
- Estruturas metálicas e kits de fixação;
- Cabos e conectores homologados;
- Serviços de instalação, testes e homologação.
- Levar em consideração o Projeto e Documentos da empresa contratada para projetar os serviços descritos

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas propostas:

- Menor valor: R\$ 48.300,00
- Maior valor: R\$ 49.983,03
- Média aritmética: R\$ 49.421,01
- Mediana: R\$ 49.980,00

**VALOR ESTIMADO: R\$ 49.421,01**

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento. A aquisição deve ser única, garantindo a



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: [camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br](mailto:camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br)

integridade técnica do sistema e a responsabilidade centralizada pela execução e garantias.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Já houve contratação da empresa 3W Solar Engenharia para a elaboração do projeto executivo, o qual subsidiou a presente demanda.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação está alinhada ao planejamento administrativo da Câmara Municipal e às diretrizes de modernização e eficiência operacional, assegurando cumprimento das funções institucionais com suporte tecnológico adequado.

## **12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Redução de custos: economia anual estimada em mais de R\$ 30.000,00, com retorno do investimento em até 2 anos.

Sustentabilidade: diminuição da pegada de carbono institucional.

Eficiência: geração de energia limpa, confiável e renovável.

Segurança orçamentária: menor dependência de variações tarifárias.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Elaboração do Termo de Referência, publicação do Aviso de Dispensa/Pregão (a depender do enquadramento legal), homologação e formalização da contratação.

A contratação será formalizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com publicação no PNCP e observância integral dos requisitos legais, técnicos e administrativos aplicáveis.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Impacto positivo: substituição do consumo de energia de fonte não renovável por energia limpa e sustentável.

Não há impactos negativos significativos, desde que observadas as normas técnicas.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A solução é viável técnica, ambiental e economicamente, conforme demonstram as cotações recebidas e o estudo de payback.

## **16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: [camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br](mailto:camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br)

Os preços apresentados estão próximos entre si, refletindo o valor de mercado. O projeto é compatível com a infraestrutura da Câmara e resultará em economia expressiva ao erário.

## 17. ASPECTOS JURÍDICOS

Consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01/2024 da Câmara Municipal de Miguelópolis, é prevista a emissão de parecer jurídico nos processos de contratação pública.

Entretanto, em observância à orientação administrativa fixada pela Procuradoria Jurídica da Câmara, restou definido que os processos cujo valor estimado seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ficam dispensados de análise formal pela Procuradoria, ressalvados os casos em que, a critério do setor jurídico, se constata a necessidade de manifestação técnica específica.

No presente caso, o valor estimado da contratação, apurado a partir da pesquisa de mercado, é de R\$ 49.421,01 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e um centavo), estando, portanto, abaixo do limite estabelecido pela orientação da Procuradoria Jurídica. Dessa forma, não será emitido parecer jurídico prévio, sem prejuízo da plena regularidade do processo, que segue devidamente instruído com os documentos técnicos e administrativos exigidos pela legislação aplicável.

## 18. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica on-grid na Câmara Municipal de Miguelópolis é plenamente justificada, tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

O processo foi instruído com projeto executivo previamente elaborado, memorial descritivo, ART registrada e pesquisa de mercado conduzida com a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Foram expedidos convites de cotação a 16 empresas do ramo, em duas datas distintas (08 e 11 de setembro de 2025), e obtiveram-se três propostas válidas, em consonância com as exigências legais para estimativa de preços.

A análise das propostas revelou valores bastante próximos entre si, refletindo a realidade de mercado e garantindo segurança na definição do preço estimado. Ademais, verificou-se que o investimento proporcionará expressiva redução nas despesas com energia elétrica, com economia anual superior a R\$ 30.000,00 e retorno financeiro em prazo inferior a dois anos, além de benefícios ambientais significativos, mediante a utilização de fonte renovável e limpa.

Portanto, a contratação demonstra atender simultaneamente ao interesse



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: [camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br](mailto:camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br)

público, à responsabilidade fiscal e à sustentabilidade institucional, devendo prosseguir para as etapas subsequentes de elaboração do Termo de Referência, análise jurídica e formalização da contratação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Miguelópolis/SP, 30 de setembro de 2025

Rogério Carrijo  
Marques:186527  
14894

Assinado em nome digital por Rogério Carrijo Marques  
18652714894  
E-mail: [carrijo@camarademiguelopolis.sp.leg.br](mailto:carrijo@camarademiguelopolis.sp.leg.br)  
CPF: 00000000-000000000-000000000000  
CPF: 00000000-000000000-000000000000  
CPF: 00000000-000000000-000000000000  
CPF: 00000000-000000000-000000000000

---

**Rogério Carrijo Marques**  
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Rua Vitor Marquetti n° 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3535-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP

E-mail: [camara@miguelopolis.sp.gov.br](mailto:camara@miguelopolis.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vívio Marquês nº 30 - Cap. 14.530 - 060 - Fone: (16) 3535-1606 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP  
E-mail: [camara@miguelopolis.sp.gov.br](mailto:camara@miguelopolis.sp.gov.br)

## MAPA DE RISCOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

Objeto: Aquisição e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid

<b>Categoria de Risco</b>	<b>Descrição do Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Estratégia de Tratamento</b>	<b>Responsável</b>
<b>Orçamentário</b>	Indisponibilidade ou contingenciamento de recursos orçamentários para a execução da despesa.	Baixa	Alto	Previsão em dotação específica (Ficha 25 - Equipamento e Material Permanente) e declaração de disponibilidade orçamentária.	Setor de Contabilidade
<b>Técnico</b>	Fornecimento de equipamentos fora das especificações técnicas do projeto ou sem certificação Inmetro.	Média	Alto	Exigência de memorial descritivo, ART, certificados de conformidade e fiscalização durante a entrega.	Fiscal do Contrato
<b>Execução contratual</b>	Atraso na entrega dos materiais ou na execução da instalação.	Média	Médio	Previsão contratual de prazos, aplicação de penalidades e acompanhamento sistemático pelo fiscal.	Agente de Fiscalização
<b>Jurídico</b>	Questionamentos quanto à legalidade da dispensa ou modalidade escolhida.	Baixa	Médio	Justificativa fundamentada em ETP, DFD e pesquisa de preços, parecer jurídico prévio.	Procuradoria Jurídica
<b>Ambiental</b>	Geração de resíduos ou descarte inadequado de materiais durante a instalação.	Baixa	Baixo	Exigência de descarte adequado e cumprimento das normas ambientais aplicáveis.	Empresa Contratada
<b>Operacional</b>	Desempenho inferior ao estimado ou falha no funcionamento do sistema.	Baixa	Alto	Garantia mínima de 12 anos para módulos, 10 anos para inversores, 1 ano para serviços; cláusula de manutenção corretiva.	Empresa Contratada
<b>Financeiro</b>	Insolvência ou incapacidade financeira da contratada.	Baixa	Alto	Exigência de regularidade fiscal e trabalhista; análise de habilitação; possibilidade de rescisão contratual.	Setor de Licitações
<b>Segurança do trabalho</b>	Acidente durante a instalação, em altura ou manuseio de equipamentos.	Média	Alto	Exigência de cumprimento de normas de segurança (NR-10 e NR-35), uso de EPIs e responsabilidade da contratada.	Empresa Contratada



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELPOPOLIS – SP

### OBJETO

Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico elaborado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais elétricos, bem como a execução dos serviços de instalação, testes, homologação junto à CPFL Paulista e garantias de desempenho

### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 49.421,01** (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e um centavos)

### INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

08/10/2025, às 08h00. (Horário de Brasília - DF)

### TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

15/10/2025 às 08H50min (Horário de Brasília - DF)

### PERÍODO DA DISPUTA DE LANCES

15/10/2025 início às 09h00 encerramento às 11h00 (Horário de Brasília - DF)

Período de lances: 2 horas

### LOCAL

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllicompras.com/>

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

### MODO DE DISPUTA

ABERTO

### DATA PROTOCOLO PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

Prazo até 12 de outubro de 2025 (23h59min), exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

### LEGISLAÇÃO

Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014

### EDITAL

O edital na íntegra está disponível no site da entidade (<https://www.miguelopolis.sp.leg.br/>); no portal transparência (<http://177.10.16.130:8079/transparencia/>) e no Portal Nacional de Compras Pública:

Miguelópolis, 06 de outubro de 2025.

Rogério Carrijo

Marques:186527

14894

**ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**

Assessoria de Gestão Pública do Município de Miguelópolis  
Miguelópolis - SP  
Rua: 14 de Abril, nº 100, Centro, Miguelópolis - SP  
Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br  
CNPJ: 07.041.888/0001-00  
Cidade: Miguelópolis - SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025**

1. **OBJETO:** Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico elaborado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais elétricos, bem como a execução dos serviços de instalação, testes, homologação junto à CPFL Paulista e garantias de desempenho.

### **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

08/10/2025, às 08h00. (Horário de Brasília - DF)

### **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

15/10/2025 às 08H50min (Horário de Brasília - DF)

### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 49.421,01 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e um centavos)

### **PERÍODO DA DISPUTA DE LANCES**

15/10/2025 início às 09h00 encerramento às 11h00 (Horário de Brasília - DF)

Período de lances: 2 horas

### **LOCAL**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://blcompras.com/>

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO GLOBAL

### **MODO DE DISPUTA**

ABERTO

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **2.1. Poderão participar desta Licitação:**

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

### **2.2. Não poderão participar desta Licitação:**

a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução,



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquinhã n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: [camara@miguelopolis.sp.leg.br](mailto:camara@miguelopolis.sp.leg.br)

liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Agente público da Câmara Municipal de Miguelópolis.

g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos exigidos no referido sistema:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na dispensa, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil,

b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação;

c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.

4.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Agente de Contratação ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Câmara Municipal de Miguelópolis.

4.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 5.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail licitacao@miguelopolis.sp.leg.br.

4.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:
  - a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
  - b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
  - c) Dados cadastrais;
  - d) Assinatura do representante legal;
  - e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
  - f) Cargo do representante;
  - g) E-mail institucional;
  - h) E-mail pessoal;
  - i) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
  - j) Declaração formal de que o sistema de energia ofertado está em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis;
  - k) Prazo de garantia: Módulos fotovoltaicos: 12 anos contra defeitos de fabricação e 30 anos de performance (degradação garantida pelo fabricante). Inversores: 10 anos de garantia de fábrica. Serviços de instalação (mão de obra): 12 meses.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

5.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar à vencedora catálogos técnicos, manuais ou documento equivalente, contendo as características do objeto, como forma de analisar e comprovar o atendimento destes aos exigidos no edital, bem como prazo de garantia.

5.1.1.1. Por motivos de celeridade, tais catálogos poderão ser apresentados junto à documentação de habilitação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

5.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Acesso e credenciamento. A sessão pública será realizada exclusivamente no sistema eletrônico adotado pela Administração. A participação exige credenciamento prévio e integral responsabilidade da licitante por sua conexão, equipamentos, senha e atos praticados no ambiente eletrônico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## 6.2. Envio das propostas.

- I – As licitantes cadastrarão a proposta de preço no sistema até o horário-limite indicado no cronograma.
- II – A proposta conterá preço global, exigidos e concordância integral com as condições do instrumento convocatório.
- III – Até a abertura da fase competitiva, a licitante poderá retificar/retirar a proposta no sistema.

## 6.3. Abertura e análise inicial.

- I – No horário marcado, a autoridade conduz a abertura automática das propostas pelo sistema.
- II – O sistema/autoridade poderá desclassificar propostas manifestamente inexequíveis, em desacordo com as especificações ou com vícios formais insanáveis, registrando-se os motivos em ata.
- III – As propostas classificadas seguirão para a fase de lances.

## 6.4. Fase competitiva – lances.

- I – A fase de lances terá duração de até 2 (duas) horas contadas do início indicado no sistema.
- II – Os lances deverão ser decrescentes e sempre inferiores ao último lance válido da própria licitante ou ao melhor lance vigente.
- III – Lance mínimo: R\$ 0,01 (um centavo). Lances repetidos ou com valor igual ao melhor vigente não serão aceitos.
- IV – O sistema exibirá, em tempo real, o menor preço global corrente, sem identificação do ofertante (sigilo competitivo).
- V – Encerrada a fase competitiva, o sistema encerra automaticamente a recepção de lances, congelando o ranking das licitantes.

## 6.5. Desempate e tratamento favorecido a ME/EPP.

- I – Verificado empate (propostas/lances de mesmo valor global), prevalecerá a ordem cronológica de registro do menor valor no sistema.
- II – Aplicam-se, quando cabíveis, os critérios de desempate e o tratamento favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da legislação (regularização fiscal tardia, preferência de contratação, etc.), com registros em ata.

## 6.6. Negociação.

- I – Encerrados os lances, a Administração poderá negociar com a primeira colocada, por meio das ferramentas do sistema, visando obter melhor preço e condições mais vantajosas, registrando-se os termos no processo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## 6.7. Aceitabilidade e diligências.

I – O preço final será confrontado com o valor estimado, a pesquisa de mercado e os parâmetros de exequibilidade.

II – A Administração poderá promover diligências para esclarecer elementos da proposta, vedada a alteração do conteúdo que influencie o resultado do julgamento.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características das placas ofertadas;

7.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo objeto proposto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

penalidades cabíveis.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. HABILITAÇÃO**

Os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, nos termos deste Edital.

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

8.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, **NO PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Ressalvado que os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## 8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

8.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhã n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

## 8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) A licitante deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a entrega e a instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica on-grid com porte compatível ao objeto;

b) Compatibilidade de porte. Considera-se compatível o atestado que comprove potência instalada igual ou superior a 70% da potência prevista neste processo. É admitido o somatório de atestados para atingir o parâmetro de compatibilidade de porte.

## 8.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

8.10.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, conforme ANEXO III, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Miguelópolis/SP;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Câmara Municipal de Miguelópolis/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, sendo que a assinatura do contrato estará condicionada a apresentação da documentação deste Edital.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Dispensa Eletrônica iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.2.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneados no ato do Dispensa Eletrônica, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

9.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

demais licitantes.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando findado o tempo na plataforma.

9.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.9.1. O Agente de Contratação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.9.2. A convocação será feita mediante pela plataforma, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do presente edital.

9.9.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no presente Edital.

9.9.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.10. O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do presente Edital, com vistas à redução do preço.

9.11. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão disponibilizados os documentos de habilitação do primeiro classificado para análise dos demais interessados.

9.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Dispensa Eletrônica, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.14.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.15. A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no presente Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.18. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do presente Edital, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. A comprovação deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.21. Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para apresentação das razões de recurso.

10.2. No caso de indisponibilidade da plataforma o prazo será iniciado no primeiro dia útil posterior a regularização, que será certificada pelo Agente de Contratação.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. A adjudicação será feita considerando o preço da proposta da licitante vencedora.

10.8. O Agente de contratação ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1. A empresa contratada deverá seguir, rigorosamente, as especificações e exigências deste processo incluindo o Termo de Referência.

11.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP: 14.530-000.

11.3. O licitante vencedor deverá entregar e instalar o sistema ofertado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo de contrato, podendo o prazo poder ser prorrogado uma única vez., sendo a instalação em até 2 dias úteis após entrega.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal de Miguelópolis a Nota Fiscal Eletrônica correspondente, ao serviço de fornecimento das placas e instalação do sistema.

12.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega do bem e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, mediante a verificação da conformidade do objeto contratado e o atesto formal do Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações e a disponibilidade financeira da Administração, nos termos dos repasses de recursos próprios, estaduais ou federais, conforme o caso.

12.3. Os recursos financeiros destinados à presente aquisição estão vinculados à seguinte classificação orçamentária:

02 CÂMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

Ficha 07– Equipamento e Material Permanente

12.4. O pagamento somente será autorizado após verificada a regularidade da entrega e o cumprimento integral das exigências contratuais, inclusive no que diz respeito à apresentação de documentos fiscais válidos e compatíveis com o objeto fornecido.

12.5. O fornecedor obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive quanto às certidões negativas e demais requisitos legais, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

v.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Miguelópolis-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.5. As sanções de multas poderão ser cumulativas com as demais previstas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.7. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.8. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e procedimentos postos em lei municipal.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo previsto na guia de arrecadação enviada pela autoridade competente.

13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

judicialmente, conforme Código Civil.

13.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes (até 12/10/2025) da data designada para a abertura da sessão

pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@miguelopolis.sp.leg.br](mailto:licitacao@miguelopolis.sp.leg.br) ou até mesmo no próprio site [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br) no campo respectivo da Dispensa Eletrônica, ou por petição dirigida ou protocolada na Câmara Municipal de Miguelópolis, com sede na Praça Vovó Mariquinha 30, Centro – Miguelópolis/SP, das 09h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

15.3. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio no site [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br).

15.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.9. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

data fixada para recebimento das propostas

## **16. GARANTIA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução, comissionamento e à integral formalização da documentação técnica da solução. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses e condições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificada pela Administração.

### 16.2. Marco temporal das garantias.

a. A garantia dos serviços de instalação terá prazo mínimo de 12 (doze) meses e iniciará na data de início efetivo da geração de energia (injeção na rede elétrica), a qual será formalmente documentada mediante relatório de comissionamento assinado pelo responsável técnico e/ou documento de homologação da CPFL Paulista, devendo tal comprovação integrar os autos do processo.

b. As garantias dos equipamentos observarão, no mínimo: módulos fotovoltaicos com 12 (doze) anos contra defeitos de fabricação e 30 (trinta) anos de performance; inversores com 10 (dez) anos de garantia de fábrica, mantidas eventuais condições mais vantajosas ofertadas pelo fabricante ou pela licitante vencedora.

c. Independência das garantias. As garantias ora estabelecidas subsistirão independentemente do término da vigência contratual, aplicando-se a partir do marco temporal definido pelo contrato e permanecendo válidas até o esgotamento de seus prazos específicos.

### 16.3. Obrigações da contratada quanto às garantias. A contratada deverá:

a) Prestar todo o suporte necessário à fruição das garantias durante e após a vigência, incluindo orientação técnica;

b) Executar, sem ônus para a Administração, as correções, reparos ou substituições decorrentes de vícios, defeitos ou queda de performance cobertos;

c) Manter responsável técnico habilitado e acessível para atendimento às demandas de garantia;

d) Entregar, no recebimento definitivo, o dossiê técnico do sistema (as built, certificados, manuais, termos de garantia, ARTs/RRTs, relatórios de comissionamento e homologação).

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a taxas de participações, elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

17.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

17.3. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica;

17.4. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

17.5. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

17.8. As normas que disciplinam este Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Miguelópolis.

17.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação.

17.11. Fica reservado à Câmara Municipal de Miguelópolis, responsável pela Dispensa Eletrônica, o direito de:

17.11.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

17.11.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

17.11.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

nova data.

17.12. Os casos omissos da presente Dispensa Eletrônica serão solucionados pelo Agente de Contratação.

## 18. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

18.1. Anexo I – Termo de Referência com projeto

18.2. Anexo II – Modelo de proposta de preços

18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

18.4. Anexo IV – Minuta do contrato

## 19. COMUNICAÇÕES E OUTROS

19.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre a Câmara Municipal de Miguelópolis-SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados

## 20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Miguelópolis, do Estado de São Paulo.

Miguelópolis, 06 de outubro de 2025.

Rogério Carrijo Marques  
2714894

Assessoria de Gestão Municipal  
Câmara Municipal de Miguelópolis  
Rua Vovó Marquinhos, 30 - Miguelópolis/SP  
CEP: 14.530-000  
Fone: (16) 3835-1600  
Fax: (16) 3835-4343  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

**ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo n° 038/2025

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico elaborado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais elétricos, bem como a execução dos serviços de instalação, testes, homologação junto à CPFL Paulista e garantias de desempenho

1.2. O sistema deverá seguir o projeto técnico do processo. A execução será acompanhada pelo fiscal do contrato e, quando designada, pela empresa autora do projeto, na qualidade de apoio técnico.

#### **Principais itens:**

1 Inversor fotovoltaico bifásico 220V 08kW

1 Inversor fotovoltaico bifásico 220V 06kW

34 painéis fotovoltaicos N-Type mono 600W

2 Disjuntor Din bipolar 63 A

Cabo HEPR 16mm<sup>2</sup>

Cabo HEPR verde 6mm<sup>2</sup>

Cabo para sistema FV

Quadro geral de baixa tensão

Eletroduto PEAD Corrugado

Eletroduto galvanizado com acessórios 2"

Disjuntor DIN 24A CC

Protetor de surto DPS Spw 02-275v-20kva

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução consiste na aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica on-grid, dimensionado conforme o projeto técnico do processo, com vistas à redução estrutural do gasto com energia elétrica e ao atendimento de metas



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

de sustentabilidade institucional. O escopo compreende o fornecimento de equipamentos e materiais elétricos necessários (módulos fotovoltaicos, inversores, dispositivos de proteção CC/CA, quadros, cabearmentos e conectores), a execução da instalação, o comissionamento com testes funcionais, a emissão de ART/RRT de execução, a entrega do dossiê técnico ("as built", manuais, certificados e termos de garantia) e a homologação junto à CPFL Paulista, quando aplicável, culminando com o início documentado da geração.

3.2. A solução contempla, ainda, garantias mínimas para equipamentos e serviços e o suporte técnico da contratada para acionamento de garantias de fábrica e interface com a concessionária. **Fica expressamente excluída desta contratação a estrutura metálica de fixação dos módulos fotovoltaicos** (perfis, trilhos e suportes do telhado), permanecendo incluídas as estruturas e acessórios elétricos indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O bem a ser adquirido, têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O licitante vencedor deverá entregar e instalar as placas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo de contrato, podendo o prazo poder ser prorrogado uma única vez.

4.3. Deverá ser exigida garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido, quando for o caso; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.4. Para fornecimento do bem pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021. Subcontratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1. Qualidade e originalidade dos materiais.** Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de quaisquer vícios aparentes ou ocultos, com lotes recentes de fabricação e sem sinais de uso, recondicionamento ou remanufatura. As embalagens devem estar lacradas de fábrica, contendo manuais, certificados e termos de garantia originais.

**5.2. Rastreabilidade.** A contratada deverá apresentar relação de números de série dos módulos e inversores, bem como certificados de conformidade/INMETRO e fichas técnicas correspondentes, para conferência no recebimento.

**5.3. Agendamento prévio.** A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, em dia e horário compatíveis com o funcionamento da Câmara, mediante confirmação por e-mail institucional. A contratada é responsável pela descarga e movimentação até o local indicado.

**5.4. Prazo para instalação.** A instalação deverá iniciar em até 2 (dois) dias úteis após a entrega das placas e encerrar em até 2 dias úteis, salvo motivo justificado e formalmente aceito pela Administração. O não atendimento enseja aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

**5.5. Recebimento e comissionamento.** O recebimento provisório ocorrerá após a instalação, testes funcionais e apresentação dos documentos técnicos mínimos. O recebimento definitivo ficará condicionado ao atestado da empresa de fiscalização (que elaborou o projeto técnico) e ao dossiê técnico completo ("as built", manuais, certificados e garantias) e, quando aplicável, à homologação junto à CPFL Paulista.

**5.6. Integridade e segurança.** A contratada deve adotar os cuidados de transporte e armazenagem que preservem a integridade física dos equipamentos (proibição de empilhamento inadequado, quedas e exposição a intempéries), cumprindo as normas de segurança do trabalho durante a instalação.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### 7.1. Recebimento

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionada à:

- a) comprovação do recebimento (instalação concluída e comissionamento realizado);
- b) apresentação da documentação da empresa fiscalizadora;
- c) entrega dos documentos técnicos mínimos necessários.

### 7.2. Pagamento – Excepcional (duas fases, por motivo superveniente)

Na impossibilidade superveniente e formalmente justificada de executar a instalação imediatamente após a entrega (ex.: impedimentos técnicos/operacionais/meteorológicos, caso fortuito/força maior), a Administração poderá, a seu critério, realizar o pagamento em duas fases:

#### a. Fase 1 – Fornecimento (equipamentos)

Até 70% do preço global, após:

- i) entrega agendada e conferida dos equipamentos (módulos novos, inversores, cabearios e acessórios);
- ii) apresentação de romaneio com números de série, manuais, certificados e termos de garantia;
- iii) Termo de recebimento de materiais assinado pelo fiscal;
- iv) Nota Fiscal correspondente e regularidades vigentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Os materiais permanecerão sob guarda e responsabilidade da contratada até o início da instalação, salvo se formalmente recebidos e armazenados pela Administração em local indicado, hipótese em que a contratada responderá por eventuais avarias até a conclusão da instalação, observadas as condições pactuadas de guarda e seguro.

## b. Fase 2 – Instalação e comissionamento (saldo)

30% restantes, após a conclusão da instalação, comissionamento e apresentação do dossiê técnico mínimo.

Quando aplicável, o pagamento poderá ser condicionado à apresentação do documento/protocolo de homologação junto à CPFL Paulista.

## 7.3. Liquidação

a. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. o prazo de validade;
- ii. a data da emissão;
- iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. o período respectivo de execução do contrato;
- v. o valor a pagar; e
- vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

e. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL**

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

Descritas no Edital do referido processo.

### Disposições gerais sobre habilitação

8.25. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação.

8.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.421,01 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e um centavos)

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada conforme segue:

02 CÂMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

Ficha 07– Equipamento e Material Permanente

Miguelópolis, 06 de outubro de 2025.

Rogério Carrijo  
Marques:18652714  
894

**ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**

Assessoria de Comunicação Social - Projeto Câmara  
Miguelópolis 135 12719094  
116 - 000 - 000 - 000 - 000 - 000 - 000 - 000  
116 - 000 - 000 - 000 - 000 - 000 - 000 - 000  
116 - 000 - 000 - 000 - 000 - 000 - 000 - 000  
116 - 000 - 000 - 000 - 000 - 000 - 000 - 000  
116 - 000 - 000 - 000 - 000 - 000 - 000 - 000



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

### DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025

À Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

OBJETO: Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico elaborado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais elétricos, bem como a execução dos serviços de instalação, testes, homologação junto à CPFL Paulista e garantias de desempenho

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_

Endereço/Cidade/CEP: \_\_\_\_\_

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato comercial: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO GLOBAL
1	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico elaborado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais elétricos.		Unid	1	
2	Instalação do sistema de Geração de energia		Serv	1	

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Condições de pagamento:** em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e a apresentação da nota fiscal.

Miguelópolis/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## ANEXO III - DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa, se houver)

À Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

Ref.: Dispensa Eletrônica n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 0038/2025

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° (informar), com sede à (endereço completo da empresa), neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, vem, para os devidos fins, DECLARAR que:

1. Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições do Edital Dispensa Eletrônica n° 01/2025, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, inclusive no que se refere à habilitação, conforme previsto na Lei n° 14.133/2021 e a inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação

2. Declara, conforme a Lei Complementar n° 123/2006, observando os §§ 1° a 3° do art. 4° da Lei n° 14.133/2021, que a empresa está enquadrada como: (Assinalar a opção correspondente)

(  ) Microempresa – ME

(  ) Empresa de Pequeno Porte – EPP

(  ) Não se enquadra em nenhuma das categorias acima

3. Declara que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, conforme previsto na legislação vigente;

4. Declara que não utiliza trabalho infantil ou em condições degradantes, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do Decreto n° 4.358/2002;

5. Declara que não utiliza mão de obra análoga à escravidão ou em condições degradantes, observando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos sociais;

6. Declara que cumpre a legislação relativa à inclusão de pessoas com deficiência (PcD) ou reabilitados da Previdência Social, e que adota práticas compatíveis com acessibilidade, não discriminação e promoção da inclusão social, conforme normas legais e regulamentares em vigor;

7. Declara que observa integralmente a Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a tratar dados pessoais



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

exclusivamente para execução contratual, e a não divulgá-los indevidamente a terceiros, salvo por obrigação legal ou regulatória;

8. Declara, sob as penas da lei, que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Declara, para os fins do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que a empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, não está suspensa de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea, nem foi condenada judicialmente à proibição de contratar com o Poder Público;

10. Declara, ainda, que não possui qualquer sanção vigente que a impeça de contratar com entes públicos e que não há impedimento legal ou judicial em vigor;

11. Declara que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer falsidade.

12. Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

(Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF nº

Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Processo Administrativo n° 00038/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA FORNECIMENTO DE BEM.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n. ° 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, neste ato denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo n° 00038/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa Eletrônica n° 00001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico elaborado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais elétricos, bem como a execução dos serviços de instalação, testes, homologação junto à CPFL Paulista e garantias de desempenho.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO GLOBAL
1	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico elaborado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais elétricos.		Unid	1	
2	Instalação do sistema de Geração de energia		Serv	1	



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é Permitida a Subcontratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O presente contrato não prevê reajuste, tendo em vista tratar-se de contratação para fornecimento único e imediato de bem permanente, com pagamento previsto após a entrega, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

7.2. Qualquer eventual alteração de valor deverá observar o disposto na Lei n° 14.133/2021, desde que caracterizado fato imprevisível, extraordinário e extracontratual, devidamente justificado e autorizado pela Administração.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;  
8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. São obrigações do CONTRATADO:

8.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.2. O CONTRATADO deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como de sua inteira responsabilidade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além de observar as obrigações a seguir dispostas:

8.2.3. Atender, com presteza, às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5. Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não sendo esta responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, o qual poderá reter valores dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, caso existente, para ressarcimento dos danos apurados;

8.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá apresentar, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital, conforme o domicílio do CONTRATADO;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.7. Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade;

8.2.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, qualquer situação anormal ou acidente verificado durante a execução do objeto;

8.2.9. Paralisar, quando determinado pelo CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com a boa técnica, normas de segurança ou que represente risco a pessoas ou bens;

8.2.10. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições exigidas na fase de habilitação, compatíveis com as obrigações assumidas;

8.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, inclusive após seu encerramento;

8.2.12. Arcar com eventuais custos adicionais decorrentes de erro no dimensionamento da proposta apresentada, inclusive aqueles relativos a fatores futuros e incertos, exceto nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

8.2.13. Cumprir todas as normas de segurança exigidas pelo CONTRATANTE, além das disposições legais aplicáveis nas esferas federal, estadual e municipal;

8.2.14. Responder pelos vícios e danos do objeto, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.2.15. Comunicar ao CONTRATANTE, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer fato impeditivo ao cumprimento do prazo de entrega previsto, apresentando a devida justificativa e comprovação;

9.15. Treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas para assegurar a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

9.4. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

9.6. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Das indenizações e multas.

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada conforme segue:

02 CÂMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

Ficha 07– Equipamento e Material Permanente

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miguelópolis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n° 14.133, de 2021.

Miguelópolis, [dia] de [mês] de [ano].

Rogério  
Cunha  
Marques 1965  
2714894

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** XX/2025

**OBJETO:** Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico elaborado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais elétricos, bem como a execução dos serviços de instalação, testes, homologação.

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, XX de XXXXX de 2025.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo  
Marques: 18652714894 \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo  
Marques: 18652714894 \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo  
Marques: 18652714894 \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo  
Marques: 18652714894 \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(incoiso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## ERRATA/RETIFICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2025 Processo Administrativo n° 38/2025

**Objeto:** Aquisição e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid

A Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, CNPJ 64.924.798/0001-40, com sede na Praça Vovó Mariquinha, n° 30 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000, por intermédio de sua Presidência, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a duração da etapa competitiva do certame às disposições da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67, de 08/07/2021, que estabelece, para a Dispensa Eletrônica, a realização da etapa de lances em janela mínima de 6 (seis) horas;

CONSIDERANDO que as demais condições do procedimento permanecem hígidas e que a presente retificação não altera as datas de início e término do recebimento de propostas já publicadas;

### RESOLVE:

1. Retificar o Aviso/Edital da Dispensa Eletrônica n° 01/2025 – Processo n° 38/2025, exclusivamente quanto à duração da etapa de lances, que passa a observar janela mínima de 6 (seis) horas.

#### 2. Onde se lê:

“Etapa de lances: das 09h às 11h (2 horas).”

#### Leia-se:

“Etapa de lances: das 09h às 15h (6 horas).”

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital/aviso, inclusive o cronograma abaixo:

Início do recebimento de propostas: 08/10/2025, a partir do horário indicado no sistema;

Término do recebimento de propostas: 15/10/2025, até o horário indicado no sistema;

Etapa de lances (fase competitiva): 15/10/2025, das 09h às 15h.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

4. Determinar a imediata publicação desta Errata/Retificação no Portal BLL e nos demais meios oficiais de divulgação adotados por esta Câmara, bem como a atualização do respectivo evento no sistema eletrônico.
  
5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições, anexos e peças do processo que não conflitem com a presente retificação.

Miguelópolis/SP, 07 de outubro de 2025.

Rogério Carrijo  
Marques:1865  
2714894

Assinado eletronicamente por:  
Rogério Carrijo  
Marques:1865  
DE 14.530-000 SP/SP  
CPF: 038.944.148-94  
Assinado em: 07/10/2025  
IP: 192.168.1.100  
Data: 07/10/2025 10:00:00 AM

Rogério Carrijo Marques  
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA - 01/2025 N° PROC. ADM. 38/2025

A Câmara Municipal de Miguelópolis, por meio do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço global, nos termos do artigo 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico elaborado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais elétricos, bem como a execução dos serviços de instalação, testes, homologação junto à CPFL Paulista e garantias de desempenho

### DATAS E PRAZOS:

**Início do recebimento das propostas:** 08/10/2025, às 08h (Horário de Brasília)

**Término do recebimento das propostas:** 15/10/2025 às 08H50min (Horário de Brasília)

**PERÍODO DA DISPUTA DE LANCES:** 15/10/2025 início às 09h00 encerramento às 15h00 (Horário de Brasília) - Período de lances: 6 horas

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal BLL Compras ( Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil)

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:** O edital completo bem como o Termo de Referência e demais documentos do processo encontram-se disponíveis:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:  
<https://pncp.gov.br/app/editais/64924798000140/2025/37> Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis <http://177.10.16.130:8079/transparencia/> (licitações)  
Plataforma BLL Compras:

[https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=\[gkz\]feFMJ\\_kd/PrqpNqLhWQmwMOlecWKisGECF/gmcbJFdX6t4MuMEc4wneGSTTpgX/uSoCeBF8FiG4R1aztjK5wyOEiu1vb5vRtaxOKeXYMfo=](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=[gkz]feFMJ_kd/PrqpNqLhWQmwMOlecWKisGECF/gmcbJFdX6t4MuMEc4wneGSTTpgX/uSoCeBF8FiG4R1aztjK5wyOEiu1vb5vRtaxOKeXYMfo=)

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Conforme a Lei nº 14.133/2021, eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser enviados até 12 de outubro de 2025, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL

Miguelópolis, 07 de outubro de 2025.

Rogério Carrijo  
Marques:18652  
714894

Assinado eletronicamente pelo Presidente Carrijo  
Miguelópolis/SP/14894  
Data: 07/10/2025 14:00:00  
IP: 177.10.16.130  
Assinado em: Miguelópolis/SP  
Protocolo: 18652/2025

**ROGÉRIO CARRIJO MARQUES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**



(16) 99142-2530

Rua Dr. José Salles Menezes - 1111  
Residencial Menezes - Franca/SP  
CEP:14407-222

jesolare@engenharia.com

CNPJ = 09.250.756/0001-05

## **LISTA DE MATERIAIS PARA ESTRUTURA METÁLICA**

### **TRELIÇA METÁLICA:**

Dimensão: 0,20mt Largura X 0,08mt Altura x 5,50mt Comprimento

Quantidade: 9 unidades

Dimensão: 0,20mt Largura X 0,08mt Altura x 0,30mt Comprimento

Quantidade: 9 unidades

### **VIGA ENRIJECIDA:**

Dimensão: 0,04mt de Largura x 0,10mt de Altura x 5,00mt  
Comprimento

Quantidade: 12 unidades

Dimensão: 0,04mt de Largura x 0,10mt de Altura x 6,00mt  
Comprimento

Quantidade: 4 unidades

**CHAPA METÁLICA** para fixação da treliça na platibanda de  
alvenaria:

Dimensão: 0,10mt Largura x 0,10m Comprimento

Quantidade: 36 unidades.



(16) 99142-0530  
Rua Dr. José Sales Menezes - 1111  
Residencial Menezes - Franca - SP  
CEP:14407-022

3solarengenharia@gmail.com  
CNPJ = 59.250.756/0001-05

## LISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

- 1 Inversor fotovoltaico bifásico 220V 08kW
- 1 Inversor fotovoltaico bifásico 220V 06kW
- 34 painéis fotovoltaicos N-Type mono 600W
- 2 Disjuntor Din bipolar 63 A
- Cabo HEPR 16mm<sup>2</sup>
- Cabo HEPR verde 6mm<sup>2</sup>
- Cabo para sistema FV
- Quadro geral de baixa tensão
- Eletroduto PEAD Corrugado
- Eletroduto galvanizado com acessórios 2"
- Disjuntor DIN 24A CC
- Protetor de surto DPS Spw 02-275v-20kva



(16) 99142-2530  
Rua Dr. José Salles Mirelles - 1191  
Residência Mirelles - Franca/SP  
CEP:14407-522

jesolarenengenharia@gmail.com  
CNPJ = 59.250.756/0001-05

CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

ELÉTRICA

Sistema de Geração de Energia fotovoltaica

Franca 24 de julho de 2025.



(16) 99142-2530  
Rua Dr. José Sales Mirelles - IIII  
Residencial Mirelles - Franca/SP  
CEP:14407-222

jesol@engenharia@gmail.com  
CNPJ = 59.230.735/0001-05

O presente memorial tem por objetivo especificar os serviços e materiais a serem contratados para instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica na Câmara Municipal da cidade de Miguelópolis – SP.

## 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

### 1.01 Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho:

- NR-1 - Disposições Gerais
  - NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho
  - NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
  - NR-7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional
  - NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais
  - NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
  - NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais
  - NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
  - Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura
  - NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção
  - NR-35 - Trabalho em Altura
- E quaisquer outras normas de segurança do trabalho pertinentes.

### 1.02 Normas técnicas a serem seguidas:

- ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- ABNT NBR 5419:2015 - Proteção contra Descargas Atmosféricas - Partes 1 a 4.
- CPFL GED 13 - Fornecimento em tensão secundária de distribuição.
- CPFL GED 33 - Ligação de Autoprodutores em Paralelo com o Sistema de Distribuição da CPFL.
- NBR 16612/2020 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C.
- NBR 16690/2019 - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto
- CPFL GED 15303 - Conexão de Micro e Minigeração Distribuída sob sistema de Compensação de Energia Elétrica.
- CPFL GEDs 2855 / 2856 / 2858 / 2859 / 2861 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV
- ABNT NBR NM 60898 - Disjuntores para proteção de sobre correntes para instalações domésticas e similares
  - ABNT NBR 61643 - Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão



(16) 99142-2530  
Rua Dr. José Sales Menezes - 1111  
Residencial Menezes - Franca/SP  
CEP:14407-022

jes@solarengenharia@gmail.com  
CNPJ = 09.230.735/0001-05

- 1.03 O prazo para início das atividades será de 5 (cinco) dias a partir da data de emissão da ordem de serviço inicial;
- 1.04. Após a assinatura do contrato, a ordem de serviço será emitida em até 30 dias, para que a empresa tenha tempo hábil de receber os materiais, bem como implementar logística para iniciar os trabalhos efetivamente;
- 1.05 O prazo para execução dos serviços é de 30 dias;
- 1.06 Todo o serviço deverá ser executado por profissionais comprovadamente qualificados através da NR-10 (básico e complementar) e NR 35, experientes no ramo de atividade, sempre obedecendo as Normas e diretrizes de Segurança do Trabalho e das Normas Técnica Regulamentadoras para obras e serviços de Engenharia da ABNT; além das normas e exigências da Concessionária local de energia elétrica;
- 1.07 Cópias dos certificados dos cursos obrigatórios de NR10 e NR35 devem ser fornecidos antes do início dos trabalhos, ou sempre que houver qualquer alteração do quadro de funcionários, e ficarão à disposição da fiscalização;
- 1.08 A CONTRATADA deverá manter pessoal qualificado em serviços devidamente uniformizado, portando obrigatoriamente carteira de identidade funcional;
- 1.09 A empresa CONTRATADA deverá, antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à contratante a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de direção técnica e execução para os trabalhos a serem realizados, através de profissional habilitado em engenharia elétrica;
- 1.10 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;
- 1.11. Durante a execução a CONTRATADA deverá manter no local diariamente, um encarregado de obra com função profissional eletricista o qual diariamente preencherá e assinará o livro de ordem;
- 1.12 Todas as ocorrências, fatos ou acontecimentos, que de qualquer forma impactem no andamento dos serviços ou prazo da obra deve ser registrado tempestivamente no livro de ordem para justificar ou embasar qualquer pedido de aditivo de prazo ou outros que se derem necessários;



(16) 99142-2530  
Rua Dr. José Sales Mirelles - IIII  
Residencial Mirelles - Francoia 40  
CEP:14407-022

Joselene.engenharia@gmail.com  
CNPJ = 09.230.735/0001-05

- 1.13 O diário de obra deve ser fornecido a CONTRATADA junto a cada medição;
- 1.14 Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso, se enquadrar rigorosamente nas Normas brasileiras vigentes;
- 1.15 A CONTRATADA obriga-se a fornecer materiais e/ou equipamentos que obrigatoriamente tenham certificações nacionais de controle de qualidade, devendo ainda esses equipamentos e materiais possuir, obrigatoriamente, certificados de ensaios técnicos e de qualidade no mercado nacional;
- 1.16. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.Is. e E.P.Cs. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a CONTRATANTE com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso;
- 1.17 Todos os equipamentos, veículos e ferramentas necessários, entre outros que venham a ser necessários, serão fornecidos pela CONTRATADA, em ótimas condições de uso, com combustível e operador devidamente qualificado;
- 1.18. Ficará a cargo da CONTRATADA toda a sinalização visual de advertência e outras e caberá a ele a responsabilidade direta por acidentes que venham a ocorrer diretamente ou indiretamente com terceiros;
- 1.19 A CONTRATADA deverá dispor de quantos colaboradores forem necessários para cumprir com a obra totalmente dentro do prazo deste termo de referência;
- 1.20 A empresa CONTRATADA deverá, as suas expensas, acompanhar a aprovação na Concessionária de Energia e fornecer todas as informações, anexos, desenhos, ensaios e quaisquer outros documentos que possam ser posteriormente solicitados pela CPFL;
- 1.21. Os fios, cabos e condutores elétricos deverão possuir todas as descrições técnicas ao longo de seu comprimento, inclusive a certificação do INMETRO;
- 1.22 Todos os materiais elétricos deverão ser instalados de forma ordenada seguindo uma cronologia de forma a não ocorrer retrabalho;
- 1.23. Ficará a critério da fiscalização de obras impugnar ou recusar qualquer serviço executado, material e equipamento que não satisfaça as condições contratuais previstas neste termo de referência;
- 1.24 A contratada obriga-se a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, seja da Câmara ou da CPFL, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas reconstruções;



(16) 99142-2530  
Rua Dr. José Sales Mirelles - IIII  
Residencial Mirelles - Franca/SP  
CEP:14407-022

Joselene-engenharia@gmail.com  
CNPJ = 59.250.756/0001-05

1.25 Para aprovação dos projetos foi utilizado apenas como referência inversores da marca Growatt e painéis da marca JÁ Solar. Caso o contratado utilize esses mesmos equipamentos, será mantido o projeto pré-aprovado e solicitado vistoria e interligação para a CPFL pelo profissional que elaborou os projetos. Caso a empresa opte por marcas diferentes destas, nos padrões mínimos aqui especificados, deverá reaprovar o projeto na CPFL por suas expensas. Serão fornecidos integralmente e de forma editável todos os documentos utilizados na aprovação inicial, para alteração apenas das marcas e modelos.

1.26. Utilizando outras marcas de equipamentos, também ficará por conta da contratada o fornecimento de ensaios dos inversores utilizados, em atendimento as normas NBR 16149:2013 - NBR 16150:2013 - NBR IEC 62116:2012.

## 2 DDS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão todas as etapas para execução completa da instalação do sistema de geração de energia, compreendendo a alteração da instalação dos suportes e painéis fotovoltaicos, a instalação de eletrodutos e cabos, instalação dos disjuntores, inversores e quadros, e, por fim, início da operação e testes dos sistemas. A seguir são detalhados os serviços que deverão ser executados em todas as escolas.

2.01 Preparação do local e sinalização da obra;

2.02 Alteração da entrada de energia, caso necessário, apresentação de novos projetos e instalação de disjuntores;

2.03 Instalação dos alimentadores do QGBT até os inversores, se previstos nos projetos;

2.04 Instalação de eletrodutos e cabos para alimentação e aterramento dos aparelhos;

2.05 Instalação dos painéis fotovoltaicos;

2.06 Instalação do monitoramento dos inversores e configuração completa.

2.07 Teste completo dos novos sistemas, ensaio de funcionamento, geração e dos dispositivos de proteção.

2.08 Limpeza do local e remoção de eventuais resíduos.



(16) 99142-2530  
Rua Dr. José Solles Meirelles - 1111  
Residencial Meirelles - Franca/SP  
CEP:14407-022

Josolresengenharia@gmail.com  
CNPJ = 59.230.756/0001-05

2.09. Os serviços serão executados com o prédio em funcionamento, sendo executada a desenergização total pelo menor tempo possível, para instalação dos disjuntores, após isso, os trabalhos se darão com o prédio energizado.

2.10. Nos dias onde houver necessidade de desligamento geral da energia, esta deve ser combinada com 7 dias de antecedência, nos dias de menos uso do prédio, aos fins de semana.

2.11. Foi considerado o uso de dois inversores com saída de 220V bifásico, por serem estes a maioria disponíveis em mercado para a potência solicitada, porém, podem ser fornecidos inversores, ou até um único inversor com saída de 220V trifásico, Em todo caso, a potência total instalada de inversores não pode exceder o limite de 14 kW.

2.12. Deve ser instalado um disjuntor caixa moldada na linha inicial do QGBT da edificação, antes do retorno dos cabos do gerado, ou seja, caso não haja energia elétrica da concessionária e o prédio esteja sendo alimentado pelo gerador existente, os inversores devem permanecer desligados pela função anti-ilhamento.

2.13. É necessário o uso de disjuntores CC para seccionamento e desligamento independente das strings, mesmo que o inversor possua proteções internas.



(16) 99142-2530  
Rua Dr. José Solles Meirelles - 1111  
Residencial Meirelles - Franco 40  
CEP:14407-222

jesolles@engenharia@gmail.com  
CNPJ = 59.250.756/0001-05

### 3 Descrição dos materiais

Neste item estão descritos os materiais a serem aplicados na obra.

#### 3.01 Inversor de frequência

3.01.1 Potência máxima AC de 06 e 08 kW, conforme projeto

3.01.2. Máxima tensão DC: 550V

3.01.3 Tensão DC nominal: 320V

3.01.4 Mínimo duas MPPT

3.01.5 Tensão nominal AC de 220V bifásico (é aceito o uso de 220V trifásico),

3.01.6 Frequência de 60Hz.

3.01.7 Total distorção harmônica menor que 3%

3.01.8 Eficiência mínima de 98,5%

3.01.9 Temperatura de operação (faixa mínima) de 0°C a 80°C

3.01.10 Conectores MC4.

3.01.11 Proteção IP66.

3.01.12 Comunicação do monitoramento via WiFi ou Ethernet.

3.01.13 Proteção anti ilhamento (ENS)

3.01.14. Apresentar ensaios conforme NBR 16149:2013 - NBR 16150:2013 - NBR IEC 62116:2012.

3.01.15 Garantia de 5 anos.

#### 3.02 Painel Fotovoltaico

3.02.1. Segundo as normas IEC 61215 (2016) e IEC 61730 (2016)

3.02.2 Potência de geração de 600Wp (é aceito uso de outras desde que compensado o número de placas para se manter a potência total).

3.02.3 Garantia mínima de 5 anos.

3.02.4 Módulo monofacial N-Type, com eficiência mínima de 22%.

3.02.5 Protegido por vidro temperado de no mínimo 3,2mm e moldura de alumínio anodizado.

3.02.6 Tensão nominal entre 35 e 48 Volts.

3.02.7 Garantia de geração de no mínimo 80% dos valores nominais a 25 anos.

3.02.8 Homologação no INMETRO.

3.02.9 Com conectores MC4



(16) 99142-2530  
Rua Dr. José Sales Mirelles - 1111  
Residência Mirelles - Franco 40  
CEP:14407-022

3-solar-engenharia@gmail.com  
CNPJ = 59.250.756/0001-05

### 3.03 Cabo de cobre para uso em sistemas fotovoltaicos

Os cabos de cobre utilizados nos circuitos CC serão produzidos conforme especificações da NBR 16612, e corretamente instalados com conectores tipo MC4.

### 3.04 Cabo de cobre

Os cabos de cobre utilizados serão de 750V isolação em PVC para os circuitos terminais e de 1kV HEPR para alimentação dos quadros e fiações subterrâneas, fabricados de acordo com as normas NBR 7286, NBR 6251 e NBR 6880 da ABNT.

Todos os cabos devem possuir certificação do INMETRO e também análise positiva da Qualifio.

Deve ser fornecida amostra do produto para aprovação do contratante, de qualquer bitola, antes do início das instalações.



### 3.05 Quadro Geral de baixa tensão

Deve ser do tipo painel elétrico, IP 34, com barramento de cobre compatível a corrente solicitada, roscas feitas no cobre e parafusos, policarbonato de proteção dos barramentos e disjuntores, conforme imagem de referência. Deve ser previsto ao menos 3 espaços para disjuntores reserva ou de futura instalação, já dotados de barramento.



### 3.06 Disjuntor caixa moldada

Devem atender a norma ABNT NBR NM 60898, possuir capacidade de interrupção de no mínimo 8kA, corrente de ação conforme projeto.

Deve possuir homologação no INMETRO.

### 3.07 Disjuntores DIN

Devem atender a norma ABNT NBR NM 60898, corrente de ação conforme projeto.

Deve possuir homologação no INMETRO.

### 3.08 DPS

Dispositivos de proteção contra surtos estão presentes nos quadros de distribuição. Serão dispositivos de classe 2.

Dispositivos padrão DIN, montados sobre base integrada com conexão para terra, corrente máxima de descarga conforme projeto, curva 8/20  $\mu$ s. Os descarregadores são cartuchos extraíveis com sinalização de defeito, para sua troca não deverá ser necessário desligar os alimentadores, com tensão de funcionamento 175V.

Os DPS's utilizados devem ser segundo a ABNT NBR IEC 61643.

### 3.09 Conector para alimentadores



(16) 99142-2530

Rua Dr. José Salles Meirelles - 1111  
Residencial Meirelles - Franca - SP  
CEP:14407-222

3solar@engenharia@gmail.com

CNPJ = 09.250.736/0001-05

Para cabos acima de  $10\text{mm}^2$ , utilizar conectores de compressão, confeccionados de cobre estanhado, com um furo e barril longo, permitindo ao menos duas compressões, segundo ABNT NBR-5370 e ABNT NBR-5410.



### 3.10 Eletroduto PEAD Corrugado

Eletroduto corrugado para elétrica. Duto na cor preta com corrugação helicoidal, utilizado para proteção de cabos subterrâneos de energia, resistir aos esforços mecânicos e ao ataque de substâncias químicas encontradas no subsolo atendendo a ABNT NBR 13.897 e 13.898.





(16) 99142-2530  
Rua Dr. José Sales Mendes - III  
Residencial Metrelix - Franca - SP  
CEP:14407-222

Jesualdoengenharia@gmail.com  
CNPJ = 59.250.756/0001-05

### 3.11 Eletroduto galvanizado

Eletroduto rígido galvanizado a fogo, tipo leve, com rebarba interna removida, fornecido em barras de três metros com acessórios para instalação, tais como curvas, luvas, braçadeiras, entre outros. Gravação na barra do diâmetro e da norma ABNT NBR 5597. Diâmetros nominais constam na lista de materiais e projetos. Normas de referência: ABNT NBR 5597.



### 3.12 Caixa tipo condutele

Condutele de alumínio de dimensões 4x2", para fixação de tomadas, fixação em alvenaria por no mínimo dois parafusos, entradas para eletrodutos de acordo com a bitola utilizada no eletroduto galvanizado, fornecido com quatro tampões e uma tampa cega.





(16) 99142-2530  
Rua Dr. José Sales Meirelles - 1111  
Residência Meirelles - Franca/SP  
CEP:14407-022

jesus@engenharia@gmail.com  
CNPJ = 59.250/156-0001-05

#### 4 Disposições Finais

4.01 Todo o entulho proveniente da obra deverá ser removido do local e transportado ao depósito de entulho indicado pela contratante, deixando assim o local totalmente limpo durante e após a conclusão dos serviços;

4.02 Todo o MATERIAL empregado ficará sob garantia total pelo período de 5 anos, devendo a CONTRATADA intervir imediatamente (pronto atendimento) após comunicado da CONTRATANTE;

4.03 Antes da medição final deve-se realizar ensaio prático de todos os componentes instalados, energizando todo o sistema, mantendo sua operação e verificando os valores de geração obtidos.

4.04 A responsabilidade pela elaboração dos projetos e orçamentos se dá pela ART 2620251044122.

Franca 24 de julho 2025

WELLINGTON DA  
COSTA  
SILVA:36818903827

Assinado de forma digital  
por WELLINGTON DA  
COSTA SILVA:36818903827  
Dados: 2025.07.24 10:56:32  
-03'00'

Wellington da Costa Silva

Engenheiro Eletricista/ civil



(16) 99142-2530

Rua Dr. José Sales Mendes - IIII  
Residencial Mendellex - Franca/SP  
CEP:14407-222

3w@solarengenharia@gmail.com

CNPJ = 59.250.756/0001-05

## Orçamento

Franca, 24 de julho de 2025.

Prezado (a) cliente,

Agradecemos pelo interesse em nossa empresa para a realização dos serviços técnicos solicitados. É com grande satisfação que apresentamos um orçamento para atender às suas necessidades e superar suas expectativas. A seguir, detalhamos os serviços a serem realizados, bem como os benefícios que você pode esperar ao optar pela nossa equipe especializada.

**Cliente:** Câmara Municipal de Miguelópolis -SP

**Objetivo:** Instalação de Sistema Fotovoltaico

**Descrição:**

- Instalação de sistema fotovoltaico completo; -Estudo e análise visando a melhoria na economia de energia;
- Garantia de funcionamento seguro e confiável, atendendo aos padrões técnicos vigentes;
- Emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica), assumindo responsabilidade por todos serviços executados.

**Opção 1:** Solar Gerador de Energia Solar 20,4kWp

- Inversor GROWATT 08kW mono 3 MPPT 220V.
- Inversor GROWATT 06kW mono 2 MPPT 220V
- 34Painéis fotovoltaicos 600W JA SOLAR mono eficiência 22,23%;



(16) 99142-2530  
Rua Dr. José Sales Menezes - 1111  
Residencial Menezes - Franca/SP  
CEP:14407-222

jesus@engenharia@gmail.com  
CNPJ = 59.250.756/0001-05

- Datalogger Wireless;
- Garantia dos painéis de 12 anos;
- Garantia de linearidade de 30 anos de 80%;
- Fornecimento e instalação do quadro de proteção e cabeamento de CA.

**Valor total:** R\$ 54.632,20.

**Validade do orçamento:** 60 dias

**Forma de pagamento:** até 30 dias após a conclusão dos serviços.

Ao nos escolher para a instalação do seu sistema fotovoltaico, você terá a garantia de um projeto executado por profissionais altamente qualificados e experientes, que se comprometem a entregar um resultado de excelência.

Além disso, oferecemos as seguintes vantagens:

Cumprimento rigoroso dos prazos acordados, garantindo a conclusão do projeto dentro do cronograma estabelecido.

Utilização de materiais de alta qualidade e confiabilidade, que asseguram a durabilidade e o desempenho dos componentes elétricos instalados.

Suporte técnico especializado antes, durante e após a conclusão do projeto, visando à sua plena satisfação e tranquilidade.

Atenciosamente,

WELLINGTON DA  
COSTA  
SILVA:36818903827

Assinado de forma digital por  
WELLINGTON DA COSTA  
SILVA:36818903827  
Dados: 2025.07.24 17:10:10  
-0310'

Wellington da Costa Silva

Engenheiro Eletricista /civil.

**Orçamento de Conexão Simplificado  
Conexão ao Sistema Elétrico da CPFL Paulista**

Atividade: 1839565200

Campinas/SP, 17 de julho de 2025.

À

CAMARA MUN DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

Endereço: R JOSE JACOB DAUR, 661, CENTRO

Município/Estado: MIGUELOPOLIS/SP

Assunto: Ligação Nova - Microgeração Distribuída

Prezado(a) consumidor(a),

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do Protocolo/Atividade número 1839565200, a Companhia Paulista de Força e Luz, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, informa que **NÃO** será necessária a execução de obras na rede de distribuição de energia elétrica, não havendo Participação Financeira do Consumidor (PFC).

A seguir, apresentamos as informações adicionais conforme artigo 69, da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021.

**Importante:** Conforme a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, artigo 83, parágrafo 3º, a não manifestação até o término do prazo indicado no Inciso I do caput caracteriza a concordância do consumidor e demais usuários com o orçamento de conexão recebido e a opção de execução pela distribuidora.

**I – Atividade exercida na sua unidade consumidora (conforme sua declaração):**

- Classe: Poder Público
- Atividade: Administração pública em geral

**II – Tarifas aplicáveis**

- Tarifa do Grupo/Subgrupo: B5 Poder Público

Para maiores informações dos valores aplicadas à tarifa, consultar o endereço [CPFL Energia - Serviços OnLine](#).

### **III – Limites e indicadores de continuidade individual**

Os valores dos indicadores de continuidade individual de sua unidade consumidora, bem como seus limites, podem ser consultados no portal da CPFL Paulista na guia de informações úteis, no endereço [CPFL Energia - Serviços OnLine](#).

### **IV – Característica técnicas**

- Tipo de Fornecimento: 3 - Trifásico
- Tensão nominal de fornecimento: 127 V
- Potência de geração solicitada: 14,00 kW
- Carga declarada: 75,00 kW

**Nota:** As informações acima apresentadas foram coletadas do cadastro realizado pelo projetista no site de Projetos Particulares, referente à atualização cadastral de suas cargas.

### **V – Canais de Atendimento**

Em caso de dúvidas o consumidor pode contactar o atendimento técnico e comercial da distribuidora CPFL Paulista, através do contato [tecnicogdpaulista@cpfl.com.br](mailto:tecnicogdpaulista@cpfl.com.br). Em caso de dúvidas adicionais, o consumidor poderá entrar em contato através do número 0800 010 10 10 ou acessando a página de Atendimento a Consumidores pelo site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br).

### **VI – Condições Adicionais**

O padrão de entrada da instalação é responsabilidade do solicitante, que se encarregará por eventuais obtenções de licenças e autorizações para construção, além de assegurar sua manutenção e conservação após a conexão.

As informações relacionadas à instalação e características do sistema de medição para faturamento, assim como as responsabilidades do consumidor e demais usuários, constam nas Normas Técnicas da distribuidora que poderão ser acessadas no site: [Normas Técnicas | CPFL](#).

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

CPFL Paulista

## **Responsabilidades para Adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica**

### **I – DO OBJETO**

1. Este documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, sendo eles, CAMARA MUN DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS (CPF ou CNPJ: 64.924.798/0001-40; Endereço: R JOSE JACOB DAUR, 661, CENTRO; Cidade/Estado: MIGUELOPOLIS/SP; Número da Unidade Consumidora (UC): 20188250; Atividade: 1839565200) e a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL Paulista).
2. Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da CPFL Paulista.
3. Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica.

### **II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4. Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07/12/2021.

### **III – DA ABRANGÊNCIA**

5. Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão da microgeração distribuída aos sistemas de distribuição.
6. Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica que utilize fontes renováveis ou, conforme Resolução Normativa nº 1.031, de 26 de julho de 2022, de cogeração qualificada, conectada à rede de distribuição de energia elétrica por meio de unidade consumidora, da qual é considerada parte, com potência instalada em corrente alternada menor ou igual a 75 kW.

### **IV – DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL**

7. A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

Pela CPFL Paulista: Através do contato 0800 010 10 10 ou acessando a página de Atendimento a Consumidores pelo site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

Pelo microgerador: CAMARA MUN DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS (UC: 20188250)

### **V – DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA**

8. As instalações de microgeração compreendem: gerador de fonte solar fotovoltaica, capacidade instalada de 14,00 kW, 2 inversor(es), conectado(s) ao sistema de distribuição por meio do transformador/equipamento de número operativo 158622, tensão de conexão 220 V, sem armazenamento de energia. O padrão de entrada de energia deve estar em local que seja

possível a realização da leitura a partir da via pública ou a partir de acesso livre e irrestrito para a distribuidora e em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança.

## **VI – DAS RESPONSABILIDADES NO RELACIONAMENTO OPERACIONAL**

**9.** A área responsável da CPFL Paulista orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.

**10.** Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.

**11.** As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da CPFL Paulista.

## **VII – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA**

**12.** A área responsável da CPFL Paulista orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.

**13.** As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da CPFL Paulista.

## **VIII – DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO**

**14.** A CPFL Paulista poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que: (i) a qualidade da energia elétrica fornecida pela instalação do(a) responsável CAMARA MUN DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no PRODIST; e (ii) quando a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da CPFL Paulista, neste caso, sem aviso prévio.

**15.** Em quaisquer dos casos, o(a) responsável CAMARA MUN DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS deve ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão, de acordo com o disposto nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

Campinas/SP, 17 de julho de 2025.

## **Responsabilidades Adicionais do Consumidor para Conexão ao Sistema Elétrico da CPFL Paulista**

### **I – DO OBJETO**

1. Este documento contém as principais condições referentes às responsabilidades adicionais aplicadas ao proprietário do sistema de microgeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, sendo ele: CAMARA MUN DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS (Endereço: R JOSE JACOB DAUR, 661, CENTRO; Cidade/Estado: MIGUELOPOLIS/SP, Número da Unidade Consumidora (UC): 20188250; Atividade: 1839565200).
2. Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da CPFL Paulista.

### **II – DAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO**

3. Este item apresenta as descrições adicionais do sistema de microgeração instalado, em complementado ao descrito no item 8 do Relacionamento Operacional, sendo este descrito no item 4 deste documento.
4. O sistema de microgeração distribuída está liberado para injeção de 14 kW, conforme previsto no Orçamento de Conexão, sendo vedada a injeção de potência na rede de distribuição da CPFL Paulista, além do limite aqui previsto, estando ciente de que o fornecimento de energia poderá ser interrompido, de acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, conforme Art. 353 e Art. 355, assim como, ao disposto nos Art. 655-F, 655-T, 655-U e 655-V desta mesma Resolução Normativa.

### **III – DAS RESPONSABILIDADES ADICIONAIS**

5. O responsável pelo sistema de microgeração distribuída assume total responsabilidade sobre todas as informações fornecidas durante a elaboração dos estudos de conexão, bem como compromete-se a adotar, às suas expensas, todas as medidas corretivas que forem necessárias para adequação de sua conexão, no caso em que os limites referenciais de exportação de geração forem excedidos, identificadas por meio de medições a serem realizadas pela CPFL Paulista, imediatamente após ser comunicada por esta.
6. Este estará ciente de que o fornecimento de energia poderá ser interrompido, de acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, conforme Art. 355, caso não adote as medidas corretivas, assim como, ao disposto nos Art. 655-F, 655-T, 655-U e 655-V desta mesma Resolução Normativa.
7. No caso em que se constatar a revelia do sistema de microgeração distribuída, aquém ao aprovado pela distribuidora, e constatada deficiência técnica ou de segurança nas instalações do consumidor e demais usuários, que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico, a CPFL Paulista suspenderá imediatamente o fornecimento de energia elétrica.
8. Este documento somente entrará em vigor após a vistoria das instalações de conexão, com a devida aprovação pela CPFL Paulista.



Campinas/SP, 17 de julho de 2025.

**ANEXO F – Dados para Registro de Micro e Minigeradores Distribuídos Participantes do Sistema de Compensação de Energia Elétrica**

<b>1 ) Dados da Unidade Consumidora (UC):</b>		
1.1) Nome do titular:*	CAMARA MUN DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS	
1.2) CNPJ ou CPF (titular):*	64.924.798/0001-40	
1.3) Numero da UC (se existente)*	20188250	
1.4) Endereço do titular	R JOSE JACOB DAUR, 661, CENTRO	
1.5) CEP do titular	14530-000	
1.6) Municipio do titular	MIGUELOPOLIS - SP	
1.7) Latitude (SIRGAS 2000)	-20.181.201	
1.8) Longitude (SIRGAS 2000)	-48.027.591	
1.7) Telefone do titular:	(16)99142-2830	
1.8) E-mail do titular:	<a href="mailto:3WSOLARENGENHARIA@GMAIL.COM">3WSOLARENGENHARIA@GMAIL.COM</a>	
1.9) Usina foi projeto de Outorga ou Registro	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO    Se sim, preencher campos abaixo	
1.10) GEG:		
1.11) Numero do Ato de Outorga ou Registro		
1.12) Ano do Ato de Outorga ou Registro		
<b>2a) Dados Técnicos da Unidade Consumidora (se Microgeração)</b>	<b>Existente</b>	<b>Novo</b>
2.1) Padrão de Entrada (categoria - GED13/RIC BT):	C6- Trifásico 220 / 127 V	

2.2) Tipo de Atendimento (aéreo/subterrâneo):	Aéreo	
2.3) Número de Fases da Instalação (Monfasico/Bifasico/Trifasico):	Trifásico	
2.4) Cabos (seção transversal):	95mm <sup>2</sup>	
2.5) Caixa de Medição (tipo, segundo GED 14945):	Padrão Multi 200	Padrão Multi 200 com caixa acoplada
2.6) Demanda Disponibilizada (se MT ou Carga Instalada (se BT):	BT (75 kva)	
2.7) Disjuntor (A):	200	

<b>3) Dados Unidades Geradoras Fotovoltaicas Solares (UFV)</b>	<b>Existente</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Novo</b>
3.1) Quantidade total de módulos:			34
3.2) Listar fabricantes dos módulos:			JÁ SOLAR
3.3) Listar modelos dos módulos:			600Wp -
3.4) Área total ocupada pelos arranjos (m <sup>2</sup> ):			107
3.5) Quantidade total de inversores:			2
3.6) Listar fabricantes dos inversores:			GROWATT
3.7) Listar modelos dos inversores:			MIN 8000TL-X2 MIN 6000TL-X2
3.8) Potência de pico dos módulos (soma das potencias dos módulos, kWp):*			20.40
3.9) Potência de pico dos inversores (soma das potencias dos inversores, kWp):*			14
3.10) Data pretendida para entrada em operação (dd/mm/aaaa):			16/07/2025





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço  
2620250821363

1. Responsável Técnico

**WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Título Profissional: Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil

Empresa Contratada: 3 W SOLAR ENGENHARIA LTDA

RNP: 2612866817

Registro: 5069240330-SP

Registro: 2577340-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Endereço: 10ª Rua JOSÉ JACOB DAUR

Complemento: PRAÇA VOVO MARIQUINHA, 30

Cidade: Miguelópolis

Contrato:

Valor: R\$ 6.189,00

Ação (Institucional):

Celebrado em: 16/05/2025

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Estado:

UF: SP

Minutada à Art nº:

CPF/CNPJ: 64.924.798/0001-40

Nº: 661

CEP: 14530-000

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: 10ª Rua JOSÉ JACOB DAUR

Complemento: PRAÇA VOVO MARIQUINHA, 30

Cidade: Miguelópolis

Data de início: 16/05/2025

Previsão de Término: 29/08/2025

Cobranças Geográficas:

Finalidade:

Nº: 661

Estado:

UF: SP

CEP: 14530-000

Código:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
<b>Elaboração</b>				
1	Projeto	de sistema de geração de solar energia	25,00000	quilowatt
<b>Fiscalização</b>				
2	Fiscalização de obra	de sistema de geração de solar energia	25,00000	quilowatt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE MICRO GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONFORME A BOD-15003

6. Declaração

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

## 7. Entidade da Classe:

Nenhuma

## 8. Assinaturas

Declaro, nos termos contratuais e infraescritos, que este documento assinado digitalmente



WELLINGTON DA COSTA SILVA  
 CNPJ: 06.924.758/0001-40  
 URL: <https://validar.leg.br/>

WELLINGTON DA COSTA SILVA - CPF: 168.189.038-27

Bairro: Centro  
 Município: MIGUELÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - CPF/CNPJ: 64.924.758/0001-40

## 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea.sp.org.br](http://www.crea.sp.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea.sp.org.br](http://www.crea.sp.org.br)  
 Tel: 0800-017-1811

E-mail: [atendimento@crea.sp.org.br](mailto:atendimento@crea.sp.org.br) Fale conosco no site acima.



Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 16/05/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Número: 2620250821363

Versão do sistema

Impresso em: 16/05/2025 09:57:38



Autenticação de ART  
 2620250821363



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

2620251044122

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Substituição retificadora à 2620250821363

1. Responsável Técnico

**WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Título Profissional: Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil

RNP: 2612866817

Registro: 5069240330-SP

Empresa Contratada: 3 W SOLAR ENGENHARIA LTDA

Registro: 2577340-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CPF/CNPJ: 64.924.798/0001-40

Endereço: 10ª Rua JOSÉ JACOB DAUR

Nº: 661

Complemento: PRAÇA VOVO MARIQUINHA, 30

Bairro:

Cidade: Miguelópolis

UF: SP

CEP: 14530-000

Contrato:

Celebrado em: 17/06/2025

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 6169,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: 10ª Rua JOSÉ JACOB DAUR

Nº: 661

Complemento: PRAÇA VOVO MARIQUINHA, 30

Bairro:

Cidade: Miguelópolis

UF: SP

CEP: 14530-000

Data de início: 18/06/2025

Previsão de Término: 29/08/2025

Cobranças Geográficas:

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
<b>Elaboração</b>				
1	Projeto	de sistema de geração de solar energia	14,00000	quilowatt
<b>Fiscalização</b>				
2	Fiscalização de obra	de sistema de geração de solar energia	14,00000	quilowatt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE MICRO GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONFORME A OED-15003

6. Declaração

Disponibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

## 7. Entidade da Classe:

Nenhuma

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado digitalmente

WELLINGTON DA COSTA SILVA

(CPF: 368.189.038-27)Verifique em: <https://portal.br.gov.br>

de \_\_\_\_\_

WELLINGTON DA COSTA SILVA - CPF: 368.189.038-27

ProprietárioMunicípio: MIGUELÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - CPF/CNPJ: 64.524.798/0001-40

## 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaap.org.br](http://www.creaap.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaap.org.br](http://www.creaap.org.br)

Tel: 0800-017-1811

E-mail: [atendimento@creaap.org.br](mailto:atendimento@creaap.org.br) Fale conosco do site acima.

Valor ART R\$: 0,00

Registrada em: 17/06/2025

Valor Pago R\$: 0,00

Nosso Número: 2620251044122

Versão do sistema

Impresso em: 17/05/2025 18:24:03

Autenticação de ART  
2620251044122



Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>)

/ [Qualidade](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/) / [Registro de objeto \(.J\)](#)

/ [Consultar registros concedidos](#)

## ☰ Registro de Objeto [Consultar registros concedidos](#)

### 🔍 Detalhes do Registro 004375/2024

**Status**

Ativo

**Concessão**

03/04/2024

**GROWATT NEW ENERGY BRAZIL LTDA**

RUA JORGE VELHO, 75 Cep:09080-570 | Campestre - Santo André - SP

Tel. (Telefone) 08004003500 - [guilherme@growatt.com](mailto:guilherme@growatt.com) (mailto:guilherme@growatt.com) - CNPJ: [\(CNPJ\)48.767.083/0001-75](#)



**Programa de Avaliação da Conformidade**

Sistemas e equipamentos para energia fotovoltaica (módulo, controlador de carga, Inversor e bateria)

**Portaria Inmetro**

n.º (número) 140 de 21/03/2022

**Nome de Família**

MONOFÁSICO / 8.000W

**Certificado**

Não aplicável

### -Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
03/04/2024	Incluído	GROWATT	MIN 8000TL-X2	INVERSOR MONOFASICO 8.000W

<< Voltar

---

Barra GovBr (<http://www.gov.br/acessoainformacao/>)

(<http://www.brasil.gov.br/>)





Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>)

/ [Qualidade](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/) / [Registro de objeto \(.J\)](#)

/ [Consultar registros concedidos](#)

## ☰ Registro de Objeto [Consultar registros concedidos](#)

### 🔍 Detalhes do Registro 004048/2024

**Status**

Ativo

**Concessão**

28/03/2024

**GROWATT NEW ENERGY BRAZIL LTDA**

RUA JORGE VELHO, 75 Cep:09080-570 | Campestre - Santo André - SP

Tel. (Telefone) 08004003500 - [guilherme@growatt.com](mailto:guilherme@growatt.com) (mailto:guilherme@growatt.com) - CNPJ: [\(CNPJ\)48.767.083/0001-75](#)



**Programa de Avaliação da Conformidade**

Sistemas e equipamentos para energia fotovoltaica (módulo, controlador de carga, Inversor e bateria)

**Portaria Inmetro**

n.º (número) 140 de 21/03/2022

**Nome de Família**

MONOFÁSICO / 6.000W

**Certificado**

Não aplicável

### -Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
28/03/2024	Incluído	GROWATT	MIN 6000TL-X2	INVERSOR MONOFASICO 6.000W

<< Voltar

---

Barra GovBr (<http://www.gov.br/acessoainformacao/>)

(<http://www.brasil.gov.br/>)



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Avaliação da  
Conformidade

Programa objeto

O plug-in Adobe Flash Player não é mais compatível

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>)

/ [Qualidade](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/) (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>) / [Registro de objeto \(.J\)](#)

/ [Consultar registros concedidos](#)

## Registro de Objeto [Consultar registros concedidos](#)

### Detalhes do Registro 000779/2025

#### Status

Ativo

#### Concessão

27/01/2025

#### FORTLEV ENERGIA SOLAR LTDA

AV CIVIT, 22 Anexo ADM Cep:29168-045 | Civit I - SERRA - ES

[Tel. \(Telefone\) \(27\) 3441-4141](tel:(27)3441-4141) - [eduardo.nascimento@fortlevsolar.com.br](mailto:eduardo.nascimento@fortlevsolar.com.br)

(<mailto:eduardo.nascimento@fortlevsolar.com.br>) - [CNPJ \(CNPJ\)](#) 32.270.838/0001-91



#### Programa de Avaliação da Conformidade

Sistemas e equipamentos para energia fotovoltaica (módulo, controlador de carga, inversor e bateria)

#### Portaria Inmetro

[n.º \(número\)](#) 140 de 21/03/2022

#### Nome de Família

Módulos - JA SOLAR - mono-Si  
- Bifacial - 2,70

#### Certificado

Não aplicável

### -Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
27/01/2025	<input type="button" value="Incluído"/>	JA SOLAR	JAM68D45- 600/LB	600W;75,00kWh/mês;22,2%;A;2382mm;1134mm

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
27/01/2025	Incluído	JA SOLAR	JAM66D45- 605/LB	605W,75,63kWh/mês,22,4%,A;2382mm;1134mm
27/01/2025	Incluído	JA SOLAR	JAM66D45- 610/LB	610W,76,25kWh/mês,22,6%,A;2382mm;1134mm

[<< Voltar](#)[Barra GovBr \(http://www.gov.br/acessoainformacao/\)](http://www.gov.br/acessoainformacao/)[\(http://www.brasil.gov.br/\)](http://www.brasil.gov.br/)

# MIN 7500~10000TL-X2

- 98,1% de eficiência máxima
- 1,8x relação CC/CA
- 2/3 MPPTs
- DPS Tipo II no lado CC
- Aceita controle externo
- Até 18A de corrente de entrada



P O W E R  
I N G  
T O M O  
R R O W

**GROWATT**



[www.br.growatt.com](http://www.br.growatt.com)

Ficha de dados	MIN 7500TL-X2	MIN 8000TL-X2	MIN 10000TL-X2
<b>Dados de entrada (CC)</b>			
Máx. potência EV recomendado (para módulos EIC)*	13500W	14400W	18000W
Máx. tensão CC		400V	
Tensão de partida		80V	
Tensão nominal		340V	
Faixa de tensão MPPT		40-550V	
Número de MPPTs	2		3
Número de strings EV por MPPT	1/1		1/1/1
Máx. corrente de entrada por MPPT	18/18A		18/18/18A
Máx. corrente de curto-circuito por MPPT	24/24A		24/24/24A
<b>Dados de Saída (CA)</b>			
Potência nominal CA	7500W	8000W	10000W
Máx. potência aparente CA	7500VA	8000VA	10000VA
Tensão nominal de saída CA (faixa*)		220V/230V-300V	
Frequência da rede CA (faixa*)		50/60Hz(54-55-56-59-60)	
Máx. corrente de saída	35.9A	36.3A	45.5A
Fator de potência ajustável		0,8 indutivo...0,8 capacitivo	
Máxima Distorção Harmónica THD		<3%	
Tipo de conexão de rede CA		Monofásica	
<b>Eficiência</b>			
Eficiência máx.		95.1%	
Eficiência CEC		87.5%	
Eficiência da MPPT		99.5%	
<b>Dispositivos de proteção</b>			
Proteção de polaridade reversa CC		Sim	
Chave seccionadora CC		Sim	
Proteção contra surtos CC (DPS)		Tipo II	
Deteção de indutância de isolamento		Sim	
Proteção contra curto-circuito CA		Sim	
Monitoramento de falta terra		Sim	
Monitoramento de rede		Sim	
Proteção anti-illamento		Sim	
Monitoramento de corrente residual		Sim	
Proteção contra arco (APC)		Sim	
<b>Dados gerais</b>			
Dimensão (L / A / P)		425/387/180mm	
Peso	18.2kg		20kg
Faixa de temperatura operacional		-30 °C...+40 °C	
Consumo de energia noturno		< 1W	
Topologia		Sem transformador	
Resfriamento		Convecção natural	
Grau de proteção		IP65	
Umidade relativa		0-100%	
Altitude		4000m	
Conexão CC		Hi/MCA (Opcional)	
Conexão CA		Prise ou Conector	
Display		OLED+LED	
Interfaces RS485/USB/ Wi-Fi/GPRS/4G/LAN		Sim/Sim/Opcional/Opcional/Opcional/Opcional	
Garantia: 10 anos		Sim	

IEBE1547,UL1741, Número: 699,EN60549-1,CEI217001, UNE106007, PO 12.2

\* A faixa de Tensão da rede e de frequência CA pode variar de acordo com o padrão de rede do país.

\* Todas as especificações podem ser alteradas sem notificação prévia.

\* A Genertec Max Energy informa que não há limite de velocidade (ou sobrecarga), relação CC/CA.

para os inversores desde que sejam respeitadas os valores de tensão de circuito aberto (Voc) e corrente de curto-circuito (Isc) descritos no datasheet.

Para melhor desempenho do sistema, a tensão de operação (Vmp) deve estar dentro da faixa de máxima eficiência do MPPT descrita no datasheet.

# MIN 5000~6000TL-X2

- 98,4% de eficiência máxima
- 1,8x relação CC/CA
- 2 MPPTs
- DPS Tipo II no lado CC
- Display de toque OLED
- Até 16A de corrente de entrada



P O W E R  
I N G O  
T O M O  
R R O W O

**GROWATT**



[www.br.growatt.com](http://www.br.growatt.com)

Ficha de dados	MIN 5000TL-X2	MIN 6000TL-X2
<b>Dados de entrada (CC)</b>		
Máx. potência PV recomendada (para módulos STC)*	4000W	10800W
Máx. tensão CC	550V	550V
Tensão de partida		50V
Tensão nominal		360V
Faixa de tensão MPPT	40V-550V	
Número de MPPTs		2
Número de strings PV por MPPT		1
Máx. corrente de entrada por MPPT		16A
Máx. corrente de curto-circuito por MPPT		24A
<b>Dados de saída (CA)</b>		
Potência nominal CA	6000W	6000W
Máx. potência aparente CA	6000VA	6000VA
Tensão nominal de saída CA (fase*)		220V (140-300V)
Frequência da rede CA (fase*)		50/60 Hz (45-55Hz/54-65 Hz)
Máx. corrente de saída	27.2A	27.2A
Fator de potência		0.8 Indutivo, 0.8 Capacitivo
Máxima Distorção Harmônica THD		<3%
Tipo de conexão de rede CA		Monofásico
<b>Eficiência</b>		
Eficiência máx.	98.4%	98.4%
Eficiência CECE	97.5%	97.5%
Eficiência de MPPT		99.9%
<b>Dispositivos de proteção</b>		
Proteção de polaridade inversa CC		Sim
Chave seccionadora CC*		Sim
Proteção contra surtos CC (DPS)		Tipo II
Deteção de resistência de isolamento		Sim
Proteção contra surtos CA (DPS)		Tipo III
Proteção contra curto-circuito CA		Sim
Monitoramento de rede		Sim
Proteção anti-filamento		Sim
Monitoramento de corrente residual		Sim
Proteção contra arco (APC)		Sim
<b>Dados gerais</b>		
Dimensões L / A / P†		375/350/158mm
Peso		10.8kg
Faixa de temperatura operacional		-30°C ~ +60°C
Consumo de energia noturna		<1W
Topologia		5mV transformador
Resfriamento		Convecção natural
Grau de proteção		IP66
Umidade relativa		0-100%
Altitude		+4000m
Conexão CC		M4/MC4(Opcional)
Conexão CA		Conector
Display		OLED/LED
Interface: RS485/USB/ Wi-Fi/GPRS (RF-LAN)		Sim/Sim/Opcional/Opcional/Opcional/Opcional
Garantia: 10 anos		5m

CE, CB 0-21, VDE-AR-N 4105, VDE 0126-1-1, VFR 2019, EN 50549-1, IEC 62116, IEC 61727, G99, C10AFC11, UN6277601, UN6266601, PO17.2, BDE\*547, UL1741

\* A faixa de tensão de saída CA pode variar de acordo com o padrão de IEEE por país.

† Todas as especificações listadas são aplicadas sem configuração de rede.

\* A Green New Energy informa que não há limite de operação com sobretensão, tensão CC/CA.

para os inversores de rede que sejam respeitadas as variáveis de tensão de circuito aberto (Voc) e corrente de curto-circuito (Isc) descritas no datasheet. Para melhor desempenho do sistema, a tensão de operação (Vmp) deve estar dentro da faixa de máxima eficiência do MPPT, descrita no datasheet.

Harvest the Sunshine

JA SOLAR

620W 

# JAM66D45 LB n-type Double Glass Bifacial Modules

## Premium Cells



MBB Half-Cell Technology

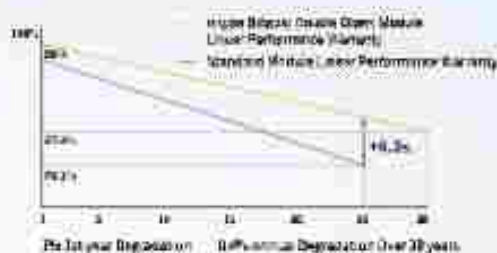
26%

up to

Cell Conversion Efficiency

## Premium Modules

-  Higher power generation, better LCOE
-  LID: n-type with very lower LID
-  Better Temperature Coefficient
-  Better low irradiance response

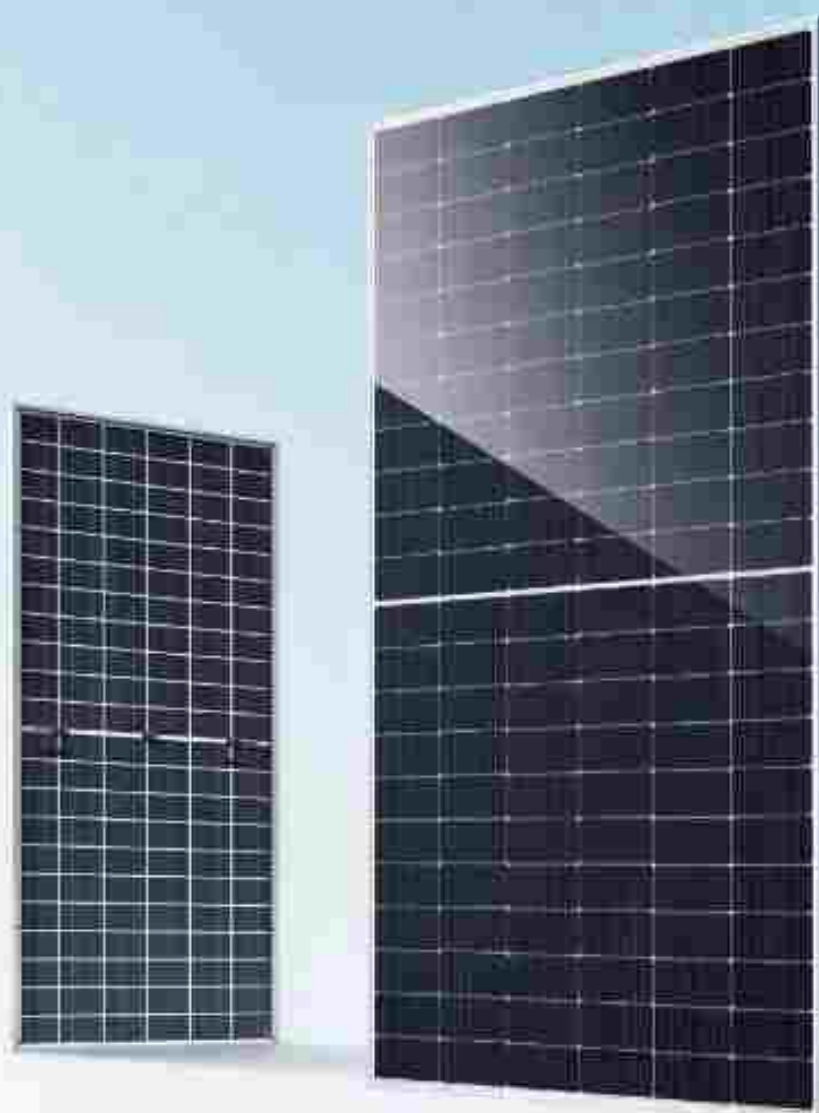


 12-year product warranty

 30-year linear power output warranty

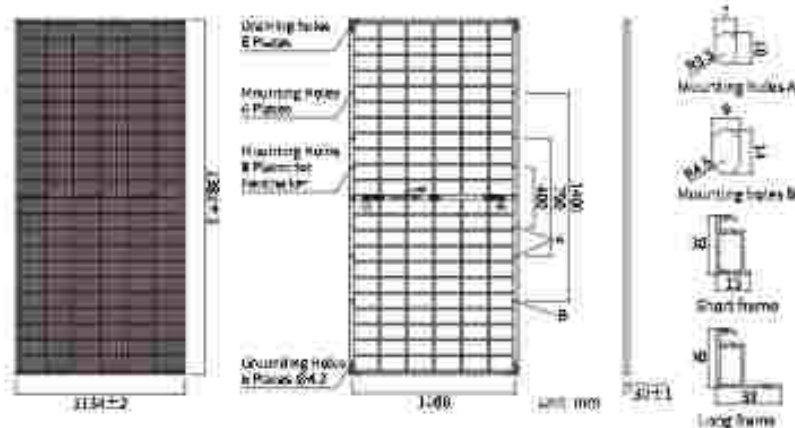
## Comprehensive Certificates

- IEC 61215, IEC 61730, UL 61215, UL 61730
- ISO 9001: 2015 Quality management systems
- ISO 14001: 2015 Environmental management systems
- ISO 45001: 2018 Occupational health and safety management systems
- IEC 62941: 2019 Terrestrial photovoltaic (PV) modules - Quality system for PV module manufacturing



DEEP BLUE 4.0 

# JAM66D45 LB n-type Double Glass Bifacial Modules



## MECHANICAL PARAMETERS

Cell	Mono
Weight	33.1kg
Dimensions	2382±2mm × 1134±2mm × 30±1mm
Cable Cross Section Size	4mm <sup>2</sup> (5C), 12 AWG(1E)
No. of cells	132(6) × 22
Junction Box	IP68, 3diodes
Connector	QC4.10-351/MCA-EVQ3A
Cable Length	Portrait: 300mm(+)/400mm(-) Landscape: 350mm(+)/450mm(-)
Front Glass/Back Glass	2.0mm/2.0mm
Packaging Configuration	36pcs/Pallet, 720pcs/40HQ Container

Remark: customized frame color and cable length available upon request

## ELECTRICAL PARAMETERS AT STC

TYPE	JAM66D45-595/LB	JAM66D45-600/LB	JAM66D45-605/LB	JAM66D45-610/LB	JAM66D45-615/LB	JAM66D45-620/LB
Rated Maximum Power(P <sub>max</sub> ) [W]	595	600	605	610	615	620
Open Circuit Voltage (V <sub>oc</sub> ) [V]	47.50	47.70	47.90	48.10	48.30	48.50
Maximum Power Voltage(V <sub>mp</sub> ) [V]	39.27	39.44	39.60	39.77	39.96	40.21
Short Circuit Current(I <sub>sc</sub> ) [A]	15.90	15.95	16.00	16.05	16.10	16.13
Maximum Power Current(I <sub>mp</sub> ) [A]	15.15	15.21	15.28	15.34	15.39	15.42
Module Efficiency [%]	22.0	22.2	22.4	22.6	22.8	23.0
Power Tolerance	0~+3%					
Temperature Coefficient of I <sub>sc</sub> ( $\alpha_{Isc}$ )	+0.045%/°C					
Temperature Coefficient of V <sub>oc</sub> ( $\alpha_{Voc}$ )	-0.25%/°C					
Temperature Coefficient of P <sub>max</sub> ( $\alpha_{Pmp}$ )	-0.290%/°C					
STC	Irradiance 1000W/m <sup>2</sup> , cell temperature 25°C, AM1.5G					

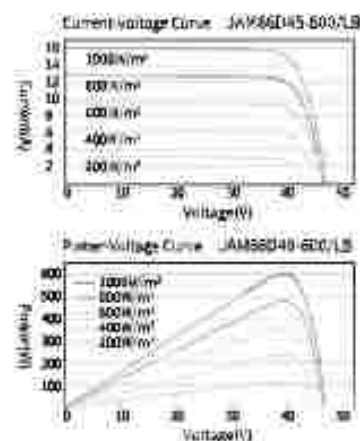
Remark: Electrical data in this catalog do not refer to a single module and they are not part of the offer. They only serve for comparison among different module types.

## ELECTRICAL CHARACTERISTICS WITH 10% SOLAR IRRADIATION RATIO

TYPE	JAM66D45-595/LB	JAM66D45-600/LB	JAM66D45-605/LB	JAM66D45-610/LB	JAM66D45-615/LB	JAM66D45-620/LB
Rated Max Power(P <sub>max</sub> ) [W]	643	648	653	659	664	670
Open Circuit Voltage(V <sub>oc</sub> ) [V]	47.50	47.70	47.90	48.10	48.30	48.50
Max Power Voltage(V <sub>mp</sub> ) [V]	39.27	39.44	39.60	39.77	39.96	40.21
Short Circuit Current(I <sub>sc</sub> ) [A]	17.17	17.23	17.28	17.33	17.35	17.42
Max Power Current(I <sub>mp</sub> ) [A]	16.36	16.43	16.50	16.56	16.62	16.65
Irradiation Ratio (rear/front)	10%					

\* For inverter installations, maximum static load please take compatibility approval letter between JA Solar and inverter for reference.  
\*\* Bifaciality: P<sub>max, rear</sub>/Rated P<sub>max, front</sub> (unit %)

## CHARACTERISTICS



## OPERATING CONDITIONS

Maximum System Voltage	1500V DC
Operating Temperature	-40°C~+85°C
Maximum Series Fuse Rating	33A
Maximum Static Load, Front*	5400Pa(112 lb./ft <sup>2</sup> )
Maximum Static Load, Back*	2400Pa(50 lb./ft <sup>2</sup> )
NOCT	45±2°C
Bifaciality**	80%±10%
Safety Class	Class II
Fire Performance	UL Type 29/Class C

\* Specific values subject to technical changes and differ. JA Solar assumes no liability of final implementation.

Version No.: Global-EN-20240425A



### Headquarters

No. 8 Building, Xiyue Center, No.1 Courtyard, East Auto Museum Road, Fengtai District, Beijing  
Tel: +86 10 6362 1898 Fax: +86 10 6362 1999  
E-mail: sales@jasolar.com marketing@jasolar.com www.jasolar.com

<b>1. Identificação da Unidade Consumidora (UC)</b>	
No caso de UC existente sem alteração da potência disponibilizada	
1.1 Código da UC: 20188250	
Somente nos casos de UC nova ou alteração de potência em UC existente (a distribuidora pode dispensar a apresentação total ou parcial destes itens)	
1.1 Documentos de identificação do consumidor, conforme incisos I e II do art. 67 da Resolução Normativa nº 1.000/2021.	
1.2 Endereço das instalações (ou número de identificação das instalações já existentes) e o endereço ou meio de comunicação para entrega da fatura, das correspondências e das notificações.	
1.3 Declaração descritiva da carga instalada.	
1.4 Informação das cargas que possam provocar perturbações no sistema de distribuição.	
1.5 Informação e documentação das atividades desenvolvidas nas instalações.	
1.6 Apresentação de licença ou declaração emitida pelo órgão competente caso as instalações ou a extensão de rede de responsabilidade do consumidor e demais usuários ocuparem áreas protegidas pela legislação, tais como unidades de conservação, reservas legais, áreas de preservação permanente, territórios indígenas e quilombolas.	
1.7 Documento, com data, que comprove a propriedade ou posse do imóvel onde será implantada a central geradora ou, no caso de unidade flutuante, autorização, licença ou documento equivalente emitido pelas autoridades competentes.	
1.8 Indicação de um ponto de conexão de interesse, da tensão de conexão, do número de fases e das características de qualidade desejadas, que devem ser objeto da análise de viabilidade e de custos pela distribuidora. (Opcional)	
<b>2. Dados Técnicos da Microgeração ou Minigeração Distribuída</b>	
2.1 Tipo de fonte primária:	<input checked="" type="checkbox"/> Solar fotovoltaica <input type="checkbox"/> Hidráulica <input type="checkbox"/> Eólica <input type="checkbox"/> Biomassa <input type="checkbox"/> Cogeração qualificada <input type="checkbox"/> Outra (especificar): Informar
2.2 Potência:	14 kW (Valor de potência instalada total de geração, em kW)
2.3 Tipo de geração:	<input type="checkbox"/> Empregando máquina síncrona sem conversor <input checked="" type="checkbox"/> Empregando conversor eletrônico/inversor <input type="checkbox"/> Mista <input type="checkbox"/> Outra (especificar): Informar
2.4 Dados do inversor (se houver):	Fabricante: GROWATT Modelo: Min 8000TL-X2, Min 6000TL-X2 Quantidade instalada: 02 Tensão nominal de conexão à rede: 220V Potência nominal de conexão à rede: 14 (caso sejam empregados mais de um modelo de conversor, replicar as informações acima para os outros modelos)
2.5 Modalidade de Compensação de Excedentes	<input checked="" type="checkbox"/> Autoconsumo local <input type="checkbox"/> Autoconsumo remoto <input type="checkbox"/> Múltiplas Unidades Consumidoras <input type="checkbox"/> Geração compartilhada
2.6 Armazenamento (se houver):	Informar (Descrição do Sistema de Armazenamento - "bateria")
<b>3. Documentação Técnica</b>	
3.1 Documento de responsabilidade técnica (projeto e execução) do conselho profissional competente, que identifique o número do registro válido e o nome do responsável técnico, o local da obra ou serviço e as atividades profissionais desenvolvidas, caso seja exigível na legislação específica e na forma prevista nessa legislação.	



2) fica vedada, em qualquer hipótese, a alocação ou realocação de excedentes ou de créditos de energia em unidade consumidora distinta de onde ocorreu a geração de energia elétrica, afastando-se as disposições de que trata o art. 655-M da Resolução Normativa nº 1.000/2021; e

3) para alteração de enquadramento da modalidade da microgeração deverá ser encerrado o contrato e solicitado novo orçamento de conexão, vedada a aplicação do art. 655-M.

Declaro também reconhecer que essa opção é irrevogável e irretroatável, implicando no meu dever de observar o que estabelece o art. 73-A da referida Resolução.

Clique ou toque aqui para  
inserir uma data.

Inserir

Local

Data

Assinatura do Responsável



(16) 99140-2850  
Rua Dr. José Solles Meirelles - 1191  
Residencial Meirelles - Franco sp  
CEP:14407-229

3w@solarengenharia.com.br  
CNPJ nº 30.230.728/0001-03

# LAUDO TÉCNICO DE TELHADO

---

## 1. IDENTIFICAÇÃO

Solicitante: Camara municipal de Miguelopolis

Endereço do imóvel: R JOSE JACOB DAUR, 661, CENTRO, CEP: 14530-000, CIDADE: MIGUELÓPOLIS-SP

Data da vistoria: 14/05/2025

Profissional responsável: Wellington da Costa silva, CREA: 5069240330-SP

## 2. OBJETIVO DO LAUDO

O presente laudo tem como objetivo apresentar as condições atuais do telhado do imóvel supracitado, se o mesmo suporte a instalação do Sistema fotovoltaico, identificando possíveis irregularidades, falhas estruturais, riscos de infiltrações ou quaisquer fatores que comprometam sua integridade ou segurança, bem como verificar a viabilidade para instalação de sistema fotovoltaico.

## 3. METODOLOGIA

A análise foi realizada por meio de inspeção visual e registro fotográfico, sem a remoção de partes da estrutura. Foram observados aspectos estruturais, fixações, inclinação, tipo de telha.

## 4. CONDIÇÕES GERAIS DO TELHADO

Tipo de cobertura: Fibrocimento

Área total aproximada: 250m<sup>2</sup>

Inclinação: Insuficiente –em torno de 10%, com queda do telhado sentido SUL.

Estado das telhas: Telhas quebradas em alguns pontos



(16) 99140-2850  
Rua Dr. José Soltes Meirelles - 1191  
Residencial Meirelles - Franco sp  
CEP:14407-229

3w@engenharia3w.com.br  
CNPJ nº 50.230.728/0001-03

**Estrutura de suporte:** As telhas estão fixadas diretamente na laje do local, não há estruturas de fixação como (madeiras ou estruturas metálicas).

**Fixação:** não há fixação adequada para a fixação dos módulos fotovoltaicos.

**Calhas e condutores:** Em bom estado]

**Infiltrações:** Sem sinais

### CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

A estrutura não encontra-se em condições adequadas para suportar um sistema de energia solar, devido a isso a necessidade de fazer uma estrutura metálica sobre o telhado para realizar a instalação do sistema fotovoltaico, segunda opção seria reformar o telhado instalando um meio de fixação dos módulos sendo estruturas de madeira ou metálica.

- 1ª opção: Recomenda-se a instalação de uma estrutura metálica antes de qualquer intervenção.

- 2ª opção: Recomenda-se reforma do telhado instalando meio de fixação dos módulos sendo estruturas de madeiras ou metálicas.

### 6. RECOMENDAÇÕES

- Adequação do telhado para instalação do Sistema fotovoltaico.
- Reforço nos telhados, caso se opte por instalação de painéis solares.
- Construção de estrutura metálica sobre o telhado para fixação dos módulos.
- Reavaliação periódica a cada 12 meses ou após eventos climáticos severos.
- contratar empresa especializada, para a reforma de telhado ou construção de estrutura metálica.

### 7. CONCLUSÃO

O telhado encontra-se em regular estado de conservação. Com as correções apontadas, estará apto a receber intervenções como manutenção, reforma ou instalação de equipamentos, incluindo painéis solares.



(16) 99140-2850



3w@engenharia3w.com.br



Rua Dr. José Soltes Meirelles - 1191



CNPJ nº 08.230.228/0001-03

Residencial Meirelles - Franco sp

CEP:14407-229

## 8. ANEXOS





(16) 99140-2850  
Rua Dr. José Soltes Meirelles - 1191  
Residencial Meirelles - Franca sp  
CEP:14407-229

3w@w3wengenharia.com.br  
CNPJ nº 30.230.728/0001-03

Franca, 24 de Julho de 2025.

WELLINGTON DA  
COSTA  
SILVA:36818903827

Assinado de forma digital  
por WELLINGTON DA  
COSTA SILVA:36818903827  
Data: 2025.07.24 10:58:18  
+03'00'

Wellington da Costa Silva

[Engenheiro Eletricista/ Civil

CRE: 5069240330-5P

# Aviso de Contratação Direta nº 0001/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização: 06/10/2025

**Local:** Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

**Unidade compradora:** 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 06/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 08/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 15/10/2025 08:50 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 64924798000140-1-000037/2025 **Fonte:** BLL Compras

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)  [Entrar](#)

Aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica on-grid para a Câmara Municipal, fornecimento de módulos fotovoltaicos (600W), fornecimento de inversores de 6 a 8 kW, estruturas metálicas, cabos, conectores e componentes elétricos; exceto as estruturas para as placas que será realizado em outro processo. Execução dos serviços de instalação, testes, homologação junto a concessionária (CPFL Paulista); Emissão de ART de execução; Garantia de desempenho, fabricação e instalação.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 49.421,01

Itens	Arquivos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid conforme projeto técnico elaborado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais elétricos e instalação	1	R\$ 49.421,01	R\$ 49.421,01

Exibir

1 de 1 item

Página

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos regidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção de alta legal, fundamentada pelos indicadores a cumprir a audiência cívica.

A adequação, integridade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no Phycp por meio da Lei nº 14.132/2021 são de estrita responsabilidade das regiões e entidades contratantes.

🌐 <https://portaldecompras.gov.br>

📞 0800 978 9001

ACORDÃO DE SERVIÇO PÚBLICO



21/09/2026 - Valor: **R\$33.905,13**(trinta e três mil, novecentos e cinco reais e treze centavos); **MARCIO PIERASO DA SILVA GOMES - CNPJ 322.291.578-42 - CAF Nº SPI02024.01.002240458CAF - CONTRATO nº 024/2025, de 18/09/2025 - Vigência: 22/09/2025 a 21/09/2026 - Valor: R\$38.274,00**(trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais). Miguelópolis/SP, 07 de outubro de 2025. JÚLIO FERREIRA DO CARMO. Prefeito Municipal.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

**Fundamentação legal:** Art. 75, Inciso II e §5º 1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Processo Administrativo:** Nº 12/2025.

**Data limite para apresentação da proposta e documentação:**  
**10/10/2025, até às 17h.**

Envio da proposta exclusivamente pelo e-mail:  
**compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br.**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP - IPSPMM, por meio da sua Diretoria, com sede na Avenida Rodolfo Jorge, nº 630, Centro, Miguelópolis/SP - CEP 14530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.924.798/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços médicos periciais consistentes na análise e enquadramento, diretamente no sistema COMPREV**, de benefícios por incapacidade permanente (aposentadorias por invalidez) já concedidos pelo IPSPMM, atualmente em situação de "aguardando análise médica", com emissão do parecer eletrônico exigido pela Portaria MPS nº 1.400/2024.

Disponibilização do edital e Termo de Referência: O Edital completo, bem como o Termo de Referência, a minuta contratual encontra-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Miguelópolis/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/06082303000187/2025/11>

**Alessandro Bárbaro Barbosa**  
Diretor Presidente - IPSPMM

## PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA - 01/2025 Nº PROC. ADM. 38/2025

A Câmara Municipal de Miguelópolis, por meio do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço global, nos termos do artigo 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico elaborado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais elétricos, bem como a execução dos serviços de instalação, testes, homologação junto à CPFL Paulista e garantias de desempenho

#### DATAS E PRAZOS:

**Início do recebimento das propostas:** 08/10/2025, às 08h (Horário de Brasília)

**Término do recebimento das propostas:** 15/10/2025 às 08h50min (Horário de Brasília)

**PERÍODO DA DISPUTA DE LANCES:** 15/10/2025 início às 09h00 encerramento às 15h00 (Horário de Brasília) - Período de lances: 6 horas

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal BLL Compras (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil)

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:** O edital completo bem como o Termo de Referência e demais documentos do processo encontram-se disponíveis:

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/64924798000140/2025/37>  
Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis: <http://177.10.16.130:8079/transparencia/licitacoes/>

Plataforma BLL Compras:

[https://bllcompras.com/Process/ProcessView/?param1=lgkzIfeFMI\\_kd/PrqoNqLhWQmwMOIecWkJsGECF/gmcbJFdX6t4MuMEc4wnsGSTTogX/u5oCeBF8FiG4R1azjK5wyOEIu1vb5vRtaxQKeXYMfo=](https://bllcompras.com/Process/ProcessView/?param1=lgkzIfeFMI_kd/PrqoNqLhWQmwMOIecWkJsGECF/gmcbJFdX6t4MuMEc4wnsGSTTogX/u5oCeBF8FiG4R1azjK5wyOEIu1vb5vRtaxQKeXYMfo=)

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Conforme a Lei nº 14.133/2021, eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser enviados até 12 de outubro de 2025, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL.

Miguelópolis, 07 de outubro de 2025.

**ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO II e §5º 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2025**

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS  
MIGUELÓPOLIS-SP**

**RELATÓRIO DE LANCES**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2025**

Processo Administrativo Nº 038/2025

Typo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

Data de Publicação: 06/10/2025 17:21:03

**LOTE 1 - Lote único**

15/10/2025 09:00:41	R & J ENERGIA INTELIGENTE LTDA	VÁLIDO	49,421.01	15/10/2025 09:00:41	61.061.508 RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES	VÁLIDO	49,420.00
15/10/2025 09:00:41	DANTAS ENGENHARIA ELETRICA LTDA	VÁLIDO	49,421.01	15/10/2025 09:00:41	PINHEIRO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	49,421.01
15/10/2025 09:00:41	58.291.862 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	VÁLIDO	49,420.00	15/10/2025 09:00:41	VG CONSULTORIA EM ELETRICA E AUTOMACAO LTDA	VÁLIDO	49,421.00
15/10/2025 09:00:41	BTS CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	49,000.00	15/10/2025 09:00:41	3 W ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	49,421.01
15/10/2025 09:00:41	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	VÁLIDO	49,421.01	15/10/2025 09:01:32	FRANCA SOL LTDA	VÁLIDO	48,000.00
15/10/2025 09:00:41	PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	49,421.01	15/10/2025 09:03:04	3 W ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	43,000.00
15/10/2025 09:00:41	R.A. DIAS ENERGIA SOLAR	VÁLIDO	40,000.00	15/10/2025 09:03:26	PINHEIRO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	39,500.00
15/10/2025 09:00:41	PURE ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	49,421.00	15/10/2025 09:03:59	F.C. ENGENHARIA COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	44,478.90
15/10/2025 09:00:41	VSA ENGENHARIA LTDA ME	VÁLIDO	49,421.01	15/10/2025 09:04:11	AMPERE ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA	VÁLIDO	47,000.00
15/10/2025 09:00:41	ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	VÁLIDO	49,421.01	15/10/2025 09:04:32	VG CONSULTORIA EM ELETRICA E AUTOMACAO LTDA	VÁLIDO	47,998.00
15/10/2025 09:00:41	F.C. ENGENHARIA COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	49,421.01	15/10/2025 09:05:01	ECOVOLT DESCONTOS LTDA	VÁLIDO	49,300.00
15/10/2025 09:00:41	FRANCA SOL LTDA	VÁLIDO	49,421.01	15/10/2025 09:05:30	ECOVOLT DESCONTOS LTDA	VÁLIDO	49,100.00
15/10/2025 09:00:41	VIVIANE EGIDIO SOUZA DA SILVA	VÁLIDO	49,400.01	15/10/2025 09:05:38	ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	VÁLIDO	42,500.00
15/10/2025 09:00:41	ECOVOLT DESCONTOS LTDA	VÁLIDO	49,421.01	15/10/2025 09:08:09	58.291.862 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	VÁLIDO	39,450.00
15/10/2025 09:00:41	BR SILVA LTDA	VÁLIDO	49,421.00	15/10/2025 09:09:56	FRANCA SOL LTDA	VÁLIDO	44,600.00
15/10/2025 09:00:41	INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043845889	VÁLIDO	49,421.01	15/10/2025 09:10:25	PINHEIRO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	39,000.00
15/10/2025 09:00:41	AMPERE ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA	VÁLIDO	49,000.00	15/10/2025 09:11:23	3 W ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	39,990.00
				15/10/2025 09:11:28	BR SILVA LTDA	VÁLIDO	48,900.00
				15/10/2025 09:14:24	FRANCA SOL LTDA	VÁLIDO	42,800.00
				15/10/2025 09:17:08	PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	39,400.00
				15/10/2025 09:19:16	VSA ENGENHARIA LTDA ME	VÁLIDO	41,499.00
				15/10/2025 09:22:02	PURE ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	38,918.00

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS  
MIGUELÓPOLIS-SP**

15/10/2025 09:22:32	PROENERGY ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	38,900.00
15/10/2025 09:24:54	ECOVOLT DESCONTOS LTDA	VÁLIDO	49,000.00
15/10/2025 09:27:50	PINHEIRO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	38,000.00
15/10/2025 09:31:02	PROENERGY ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	37,900.00
15/10/2025 09:32:22	PINHEIRO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	37,500.00
15/10/2025 09:33:14	INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043845869	VÁLIDO	37,499.00
15/10/2025 09:34:06	PINHEIRO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	36,500.00
15/10/2025 09:36:46	VG CONSULTORIA EM ELETRICA E AUTOMAÇÃO LTDA	VÁLIDO	46,998.00
15/10/2025 09:39:34	PROENERGY ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	36,400.00
15/10/2025 10:09:27	PINHEIRO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	36,000.00
15/10/2025 10:11:35	ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	VÁLIDO	38,161.07
15/10/2025 10:21:50	BTS CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	39,400.00
15/10/2025 11:46:10	01.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES	VÁLIDO	48,999.00
15/10/2025 14:51:11	INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043845869	VÁLIDO	35,999.00

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS  
MIGUELOPOLIS-SP**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2025**  
**Processo Administrativo Nº 038/2025**  
**Tipo: AQUISIÇÃO**  
**CONDUTOR: DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO**  
**Data de Publicação: 06/10/2025 17:21:03**

**LOTE 1**

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 49.421,01
<b>Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRID</b>			
<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>		<b>Valor</b>
R & J ENERGIA INTELIGENTE LTDA	Varios / Varios		49.421,01
BR SILVA LTDA	WEG / Conforme edital		49.421,00
INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043245889	Inversores Growatt 8 e 6 kw com painéis Dmeg 600w / kit Fotovoltaico on-grid		49.421,01
ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA	proprio / proprio		49.421,01
BTS CONSTRUÇÕES LTDA	Growatt e JASolar / Growatt e JASolar		49.000,00
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	A / A		49.420,00
DANTAS ENGENHARIA ELETRICA LTDA	GERADOR FOTOVOLTAICO 20,4KWP / GERADOR FOTOVOLTAICO 20,4KWP		49.421,01
PURE ENGENHARIA LTDA	Growatt / MIN8000ti-X2		49.421,00
R.A. DIAS ENERGIA SOLAR	ASTROENERGY/GROWATT / ASTRO NT CHSM66RN - MIN 8000TL-X / MIN 8000TLX(E)		40.000,00
3 W ENGENHARIA LTDA	já solar / growatt		49.421,01
VG CONSULTORIA EM ELETRICA E AUTOMACAO LTDA	JA SOLAR / GF20,40KWP		49.421,00
PINHEIRO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Astronergy/Cells / 600w/6k/8k		49.421,01
81.081.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES	conf. edital / conf. edital		49.420,00
AMPERE ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA	Placa DMEGO, Inversor: GROWATT / MFDM1,2BF144800W INVGRMG220V8KW INVGRMG220V8KW		49.000,00
ECOVOLT DESCONTOS LTDA	ECOVOLT / ECOVOLT		49.421,01
VIVIANE EGIDIO SOUZA DA SILVA	GROWATT / M1-6000KTL/ MI - 6000KTL		49.400,01
FRANCA SOL LTDA	ASTRO/SUNGROW / CONFORME EDITAL		49.421,01
F.O. ENGENHARIA COMERCIAL LTDA	propria / propria		49.421,01
ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	DIVERSOS / DIVERSOS		49.421,01
VSA ENGENHARIA LTDA ME	Conforme Edital / Conforme Edital		49.421,01
PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	DEYE / SUN-8K-G		49.421,01

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**ARQUIVOS ANEXADOS A ITENS**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS  
MIGUELOPOLIS-SP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## ATA DA SESSÃO

**Dispensa Eletrônica nº 01/2025**

**Processo Administrativo nº 38/2025**

**Objeto:** Aquisição e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico (excluída a estrutura metálica de fixação dos módulos).

**Local:** Plataforma eletrônica BLL Compras

**Data(s):** 15 e 16 de outubro de 2025.

### 1. PREÂMBULO

Aos quinze e dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a sessão pública do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 01/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 38/2025, conduzida pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Assessoria de Licitações desta Casa. Participaram as licitantes devidamente credenciadas no sistema eletrônico, entre as quais INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO – CNPJ 33.043.845/0001-89 e demais proponentes constantes do registro do ambiente BLL.

### 2. RELATO CRONOLÓGICO SINTÉTICO

- **15/10/2025, 09h00:** Início da etapa competitiva (lances) no prazo de 6 (seis) horas.
- **15/10/2025, ~15h00:** Encerramento da fase de lances; o sistema indicou como melhor oferta a da licitante **INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO**.
- **15/10/2025, 15h08:** A Administração habilitou o campo de anexos e solicitou a apresentação dos documentos de habilitação e da comprovação de exequibilidade.
- **15/10/2025, 17h10:** Exaurido o prazo inicialmente assinalado na mensagem; **não houve alerta anexo do documento** na plataforma. Diante da ausência de visualização do alerta naquele momento, foi lançada **inabilitação** da primeira colocada.
- **15/10/2025, 17h19:** Suspensão da sessão, com retomada designada para 16/10/2025, às 08h30.
- **16/10/2025, 08h30:** Retomada. Procedeu-se à reanálise dos registros e comunicações.
- **16/10/2025, intervalo do meio-dia:** Suspensão e retorno após o intervalo para conclusão das análises.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- **16/10/2025, 14h02:** Concluída a verificação documental; **restabelecida** a condição da licitante INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO e declarada habilitada.
- **16/10/2025, 14h03:** Encaminhamento do feito para adjudicação.

### 3. OCORRÊNCIA – INABILITAÇÃO E SUBSEQUENTE CORREÇÃO

Consta que, após a convocação de 15/10/2025 para envio de documentação de habilitação e de exequibilidade, a Administração não recebeu notificação/alerta automático do sistema quanto aos anexos. Em razão disso, e por equívoco, foi lançada inabilitação da primeira colocada.

Na retomada de 16/10/2025, verificou-se que a licitante havia anexado a documentação dentro do prazo assinalado na comunicação da Administração. Assim, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, razoabilidade e formalismo moderado, a inabilitação foi tomada sem efeito, procedendo-se à reclassificação da licitante INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO à 1ª colocação, com o registro do ocorrido nesta ata e a apresentação de escusas às participantes.

#### 3.1. COMUNICAÇÃO EXTERNA CORROBORANDO A JUNTADA

Registra-se o recebimento de e-mail do endereço boercontabilidade@gmail.com, representante da licitante INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO – CNPJ 33.043.845/0001-89, relatando o ocorrido e encaminhando imagens (prints) dos anexos realizados no sistema, reforçando a tempestividade do envio.

### 4. MANIFESTAÇÃO DE PARTICIPANTE E ESCLARECIMENTOS OFICIAIS

Em 15/10/2025, às 18h47, foi recebido e-mail do Sr. Adilson Mateus da Silva, representante da participante VIVIANE EGÍDIO SOUZA DA SILVA – SQI Energia Solar (Lucélia/SP), solicitando esclarecimentos acerca da suspensão e indagando se, em 16/10, às 08h30, haveria nova disputa ou continuidade do melhor lance já apresentado. O e-mail também registrou a tentativa de lançar oferta de R\$ 39.990,00 às 14h56 do dia 15/10, a qual teria sido considerada inválida pelo sistema, com menção a contato ao suporte da BLL sem retorno conclusivo.

Em resposta a Administração informou que a sessão fora temporariamente suspensa pelo horário e que haveria continuidade na manhã de 16/10/2025 para análise documental; quanto ao lance alegadamente inválido, não constava registro no histórico da plataforma, sendo a participante orientada a formalizar a questão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

junto ao suporte da BLL para apuração técnica, sem prejuízo da regular continuidade do procedimento.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO

A verificação da comprovação de exequibilidade, dos atestados de capacidade técnica e da proposta foi realizada pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Assessoria de Licitações, e contou, ainda, com a colaboração técnica da empresa 3W SOLAR ENGENHARIA LTDA – CNPJ 52.230.728/0001-03 por meio do Eng. WELLINGTON DA COSTA SILVA, CREA-SP n° 5069240330, autor do projeto técnico. O profissional validou a exequibilidade apresentada, a aderência técnica do conjunto ofertado ao projeto e a compatibilidade dos atestados de capacidade técnica com o porte do objeto, sem ressalvas materiais.

## 6. HABILITAÇÃO

Cumpridas as exigências editalícias e procedidas as consultas cadastrais junto aos órgãos competentes, nada constou em termos de impedimento à contratação. Assim, foi **DECLARADA HABILITADA a licitante INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO – CNPJ 33.043.845/0001-89**, primeira colocada pelo menor preço global.


## 7. ENCAMINHAMENTOS

Com a conclusão do julgamento e da habilitação, o processo foi encaminhado à adjudicação, nos termos do edital e da Lei n° 14.133/2021, devendo, após, ser submetido à homologação pela autoridade competente. Fica consignado que os prazos recursais serão observados na forma editalícia e legal. As comunicações realizadas no chat da plataforma e os documentos apresentados permanecem integralmente anexados aos autos.

## 8. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada eletronicamente pelo Agente de Contratação, para que produza os efeitos legais.

Miguelópolis/SP, 17 de outubro de 2025.

 Desenvolvido eletronicamente  
**DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO**  
Fone: 38 3835 1600 | E-mail: denivaldo@cm.miguelopolis.sp.gov.br

**DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO**  
**Agente de Contratação**  
Câmara Municipal de Miguelópolis/SP



**INGRID L DE PAULA CARDOSO**

CNPJ: 46.529.361/0001-20

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO**

DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025  
À Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

OBJETO: Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico elaborado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais elétricos, bem como a execução dos serviços de instalação, testes, homologação junto à CPFL Paulista e garantias de desempenho.

Razão Social: INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043845889  
CNPJ: 46.529.361/0001-20 I.E. 467.053.810.114  
Endereço/Cidade/CEP: AVENIDA JOSE DIAS DE ALMEIDA, N.º 888, CENTRO, CIDADE DE MORRO AGUDO - SP, CEP: 14640-398  
Responsável Legal: INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO  
CPF: 330.438.458-89 Telefone: 16 99152-4335  
E-mail: willian-real@hotmail.com  
Contato comercial: Willian Cardoso  
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 35.999,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais).

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO GLOBAL
1	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRID E INSTALAÇÃO	kit Fotovoltaico on-grid Inversores Growatt 8 e 6 kw com painéis Dmeg 600w	Unidade	1	R\$ 35.999,00

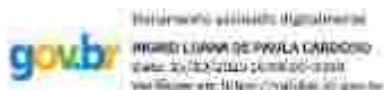


**INGRID L DE PAULA CARDOSO**

**CNPJ: 46.529.361/0001-20**

**Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**  
**Condições de pagamento: em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e a apresentação da nota fiscal.**

**Miguelópolis/SP, 14 de Outubro de 2025.**



---

**INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043845889**  
**CNPJ: 46.529.361/0001-20**  
**Responsável Legal: INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO**  
**CPF: 330.438.458-89**  
**Empresário (a)**



**INGRID L DE PAULA CARDOSO**

CNPJ: 46.529.361/0001-20

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO**

DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025  
À Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

OBJETO: Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico elaborado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais elétricos, bem como a execução dos serviços de instalação, testes, homologação junto à CPFL Paulista e garantias de desempenho.

Razão Social: INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043845889  
CNPJ: 46.529.361/0001-20 I.E. 467.053.810.114  
Endereço/Cidade/CEP: AVENIDA JOSE DIAS DE ALMEIDA, N.º 888, CENTRO, CIDADE DE MORRO AGUDO - SP, CEP: 14640-398  
Responsável Legal: INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO  
CPF: 330.438.458-89 Telefone: 16 99152-4335  
E-mail: willian-real@hotmail.com  
Contato comercial: Willian Cardoso  
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 35.999,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais).

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO GLOBAL
1	Fornecimento do Sistema	kit Fotovoltaico on-grid Inversores Growatt 8 e 6 kw com painéis Dmeg 600w	Unidade	1	R\$ 23.201,00
2	Instalação e demais Serviços		Serviços	1	R\$ 12.798,00



**INGRID L DE PAULA CARDOSO**

**CNPJ: 46.529.361/0001-20**

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.  
**Condições de pagamento:** em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e a apresentação da nota fiscal.

**Miguelópolis/SP, 14 de Outubro de 2025.**



---

**INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043845889**  
**CNPJ: 46.529.361/0001-20**  
**Responsável Legal: INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO**  
**CPF: 330.438.458-89**  
**Empresário (a)**

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO

**CPF**

330.438.458-89

**CNPJ**

46.529.361/0001-20

**Data de Abertura**

25/05/2022

**Nome Empresarial**

INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043845889

**Capital Social**

20.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

25/05/2022

## Endereço Comercial

**CEP**

14640-000

**Logradouro**

AVENIDA JOSE DIAS DE ALMEIDA

**Número**

886

**Bairro**

CENTRO

**Município**

MORRO AGUDO

**UF**

SP

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

25/05/2022

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

**Ocupações Secundárias**

Promotor(a) de vendas, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

7319-0/02 - Promoção de vendas

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.mecda.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.529.351/0001-20 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/05/2022
NOME EMPRESARIAL INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043846889		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOSE DIAS DE ALMEIDA	NÚMERO 886	COMPLEMENTO *****
CEP 14.640-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORRO AGUDO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO BOERCONTABILIDADE@GMAIL.COM	
TELEFONE (16) 3851-2728		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2025 às 11:04:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Nome

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
Município: São Sebastião Paulista

**INGRID LUANA DE PAULA CARDOZO**

8798-7



Município  
**ARICANDU CAALOS DE PAULA**

FAMÍLIA FERRISSA DE PAULA

DATA NASCIMENTO: 25/01/1983  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
MORNO AGUIAO - SP  
CATEGORIA: 02

SIGNADO

*Prondete*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.119 DE 29 DE AGOSTO DE 1973

CPF: 33043184581/89  
MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO PAULISTA - SP  
MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO PAULISTA - SP  
MORNO AGUIAO - SP MORNO AGUIAO - SP  
MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO PAULISTA - SP  
MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO PAULISTA - SP

1. NOME  
2. ENDEREÇO  
3. DATA DE NASCIMENTO  
4. NACIONALIDADE  
5. SEXO  
6. ESTADO

CPF: 33043184581/89  
IDENTIFICADO POR: [Signature]

Foto de Perfil



*Prondete*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: bd003c5e-0981-484b-9bb2-d18b784110d1

Estabelecimento	
<p><b>IE:</b> 467.053.810.114  <b>CNPJ:</b> 46.529.361/0001-20  <b>Nome Empresarial:</b> INGRID LUANA DE PALLA CARDOSO 33043845889  <b>Nome Fantasia:</b> WSEG ENERGIA SOLAR  <b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)</p>	
Endereço	
<p><b>Logradouro:</b> AVENIDA JOSE DIAS DE ALMEIDA  <b>Nº:</b> 686  <b>CEP:</b> 14.640-000  <b>Município:</b> MORRO AGUDO</p>	
<p><b>Complemento:</b>  <b>Bairro:</b> CENTRO  <b>UF:</b> SP</p>	
Informações Complementares	
<p><b>Situação Cadastral:</b> Ativa  <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa  <b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL - MEI  <b>Atividades Econômicas:</b> Instalação e manutenção elétrica            Promoção de vendas</p>	
<p><b>Data da Situação Cadastral:</b> 25/03/2022  <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - RIBEIRÃO PRETO</p>	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.00.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



# MUNICIPIO DE MORRO AGUDO

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 45345899000112

PRAÇA MARTINICQ PRADO, Nº 1626 - CENTRO

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000009813

Nº da Inscrição

000009813

Nº do Alvará

980/2025

Validade

20/02/2026

Contribuinte

Nome: INGRID LUANA DE PAULA BRITTO 33043845889

CPF/CNPJ: 46529361000120

RG/Insc 48903010

Nome Fantasia: WESEG ENERGIA SOLAR

Endereço

Logradouro: JOSE DIAS DE ALMEIDA

Número: 886

Complemento:

CEP: 14640398

Bairro: CENTRO

Cidade: MORRO AGUDO

Estado: SP

Atividade Principal

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA  
SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Até:

0 Até: 0

0 Até: 0

0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA  
SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS

Validador

A95A7554A9ACC031

Código

335

Data de Abertura

27/06/2022

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade  
supra por período, a critério da Administração  
Pública

Código do ISS

07.00

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

RENATA VIEIRA MARTINS  
ASSESSORA TRIBUTARIA

AFIXAR EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO



**INGRID L DE PAULA CARDOSO**

CNPJ: 46.529.361/0001-20

### **ANEXO III - DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 0038/2025

**INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043845889**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.529.361/0001-20, com sede à Avenida José Dias de Almeida, N.º 886, Centro, Cidade de Morro Agudo, estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, vem, para os devidos fins, **DECLARAR** que:

1. Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições do Edital Dispensa Eletrônica nº 01/2025, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, inclusive no que se refere à habilitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e a inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação

2. Declara, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, observando os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que a empresa está enquadrada como: (Assinalar a opção correspondente)

Microempresa – ME

Empresa de Pequeno Porte – EPP

Não se enquadra em nenhuma das categorias acima

3. Declara que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, conforme previsto na legislação vigente;

4. Declara que não utiliza trabalho infantil ou em condições degradantes, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do Decreto nº 4.358/2002;

5. Declara que não utiliza mão de obra análoga à escravidão ou em condições degradantes, observando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos sociais;

6. Declara que cumpre a legislação relativa à inclusão de pessoas com deficiência (PcD) ou reabilitados da Previdência Social, e que adota práticas compatíveis com acessibilidade, não discriminação e promoção da inclusão social, conforme normas legais e regulamentares em vigor;

7. Declara que observa integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a tratar dados pessoais



**INGRID L DE PAULA CARDOSO**

CNPJ: 46.529.361/0001-20

exclusivamente para execução contratual, e a não divulgá-los indevidamente a terceiros, salvo por obrigação legal ou regulatória;

8. Declara, sob as penas da lei, que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Declara, para os fins do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que a empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, não está suspensa de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea, nem foi condenada judicialmente à proibição de contratar com o Poder Público;

10. Declara, ainda, que não possui qualquer sanção vigente que a impeça de contratar com entes públicos e que não há impedimento legal ou judicial em vigor;

11. Declara que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer falsidade.

12. Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**Miguelópolis/SP, 14 de Outubro de 2025.**

Documento assinado digitalmente por  
**goub** INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO  
CPF: 330.438.458-89  
certificadomf@https://certificadomf.goub

**Responsável Legal: INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO**

**CPF: 330.438.458-89**

**Empresário (a)**

## **DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**À**

**Câmara Municipal de Miguelópolis/SP**

**Ref.: Dispensa Eletrônica nº 01/2025**

**Objeto: Aquisição e instalação do Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid.**

### **1. Identificação da Empresa**

Razão Social: INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043845889

CNPJ: 46.529.361/0001-20 I.E. 467.053.810.114

Endereço/Cidade/CEP: AVENIDA JOSE DIAS DE ALMEIDA, N.º 886, CENTRO, CIDADE DE MORRO AGUDO - SP, CEP: 14640-398

Responsável Legal: INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO

CPF: 330.438.458-89 Telefone: 16 99152-4335

E-mail: willian-real@hotmail.com

Contato comercial: Willian Cardoso

### **2. Declaração**

Declaramos, para os devidos fins, que o preço ofertado pela empresa na presente dispensa eletrônica é exequível, estando plenamente compatível com os custos de mercado, considerando materiais, mão de obra, encargos e demais despesas inerentes à execução do objeto licitado.

A proposta apresentada reflete valores praticados pelo setor, com margens realistas de lucro e viabilidade técnica, conforme demonstrado nos documentos a seguir anexos.

### **3. Comprovação de Exequibilidade (Anexos)**

Para fins de comprovação, apresentamos os seguintes documentos de referência:

- Orçamentos de fornecedores de materiais e equipamentos utilizados na composição do sistema fotovoltaico;
- Planilha de composição de custos, demonstrando valores unitários e totais;
- Atestados de capacidade técnica.

### **4. Encerramento**

Reafirmamos que o valor ofertado atende integralmente as especificações técnicas do edital e que a execução do contrato, caso vencedores, ocorrerá

dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

**Miguelópolis - SP, 15 de Outubro de 2025.**



---

**INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043845889**  
**CNPJ: 46.529.361/0001-20**  
**Responsável Legal: INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO**  
**CPF: 330.438.458-89**  
**Empresário (a)**



**INGRID L DE PAULA CARDOSO**

CNPJ: 46.529.361/0001-20

DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025  
À Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

**PLANILHA CUSTOS**

<b>CUSTOS</b>		<b>VALOR</b>
MATERIAL FOTOVOLTAICO	R\$	23.919,00
TUBULAÇÃO E AC	R\$	1.200,00
SERVIÇOS	R\$	2.000,00
DESLOCAMENTO	R\$	350,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>27.469,00</b>

## Sistema Gerador Fotovoltaico 20,40 kWp

**Integrador:** WILLIAN CARDOSO 34942669804

**Prazo de Entrega:** 19 dias

**Nº Avt:** 0384768-98

**Validade:** 3 DIAS

**Pagamento:** -

**Vendedor (a):** Higor Rossi

**Entrega:** Morro Agudo - SP

**Frete:** CIF

**Faturado para:** WILLIAN CARDOSO 34942669804

**CD:** NOVA ODESSA - SP

Fileiras	Placéis	Telhado	Orientação
1	34	Mini Trilho	retrato

**Dispo. de estoque:** -

Descrição do Item	Quantidade
ASTRO 600W   BIFACIAL   N-TYPE	34
INVERSOR SUNGROW SG6.0RS-L - Previsão de chegada: 24/10/2025	1
INVERSOR SUNGROW SG8.0RS-L - Previsão de chegada: 24/10/2025	1
CABO SOLAR 4MM (25 metros) - PRETO	3
CABO SOLAR 4MM (25 metros) - VERMELHO	3
PARAFUSO AUTOBROCANTE 25MM	594
BORRACHA DE VEDAÇÃO   FITA	297
MINI TRILHO BAIXO (500MM) - AVT	90
CLAMP INTERMEDIARIO - AVT	54
CLAMP FINAL - AVT	36
2x PARES DE CONECTOR MC4 (2x Macho / 2x Fêmea) - AVT	4

**Valor total:** R\$ 23.777,59

**\*ATENÇÃO:** No caso de produtos com venda programada o prazo de entrega começa a contar após a chegada e faturamento do gerador. Ao confirmar o pedido, o cliente afirma estar ciente de que podem ocorrer **ATRASOS** no processo de importação e a AVT não possui responsabilidade e/ou controle sobre este fato. Nós comprometemos a resolver quaisquer ocorrências da melhor maneira possível e manter o cliente informado.

#### Observações:

1. A conformidade com a NBR 17193:2025 e demais normas aplicáveis depende do projeto e instalação. O dispositivo de desligamento rápido (RSD) poderá ser necessário conforme a aplicação e deve ser especificado pelo responsável técnico.
2. A quantidade de itens na proposta deverá ser confirmada pelo integrador antes da formalização do pedido.
3. A proposta comercial apresentada neste documento, tem validade de 3 dias úteis.
4. A responsabilidade pelos resultados de desempenho do sistema gerador fotovoltaico é de inteira responsabilidade do integrador.
5. É de responsabilidade do integrador acompanhar a descarga dos equipamentos, conferir toda a mercadoria no ato do recebimento e caso haja material em desacordo com o pedido ou com avarias, realizar a ressalva por escrito no "conhecimento de transporte", datar, assinar e entrar em contato com seu consultor comercial para demais orientações.



A SUA BELA IDEIA EM ENERGIA

Emissão em 13/10/2025, válido por 3 dias ou enquanto durarem os estoques.

### Cotação WEB-004520027

Integrador: WILLIAN CARDOSO 34943688904

CNPJ: 17.890.743/0001-00

AV. José Dias de Almeida, 855 - Centro

Morro Agudo - SP - CEP: 14240-000

FONE: (16) 3343333

### Entrega Escolhida

CIF - Transportadora Coleta









ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO DE SOUZA, 58  
PRATA  
CEP: 13086-700 ITUPEVA / SP

📍 Cliente: Camera  
Morro Agudo - SP

### Condição de Pagamento: PD

### Potência do sistema: 20.4 kWp

Tipo estrutura	Detalhes da estrutura	Linhas	Módulos por linha	Orientação
Tela Metálica	Mini Trilho 550mm	9	4	Perto

Produto	Quantidade
 Modulo Bifacial 144 Cel. N Type 600w Cabo 1.2m Dmegc Cód: MPDM-12-BF-144-600W Fabricante: <b>OMEGC</b>	34 PC
 Inversor De Corrente Monofasico 2mppt 220v 6kw Growatt Cód: INVGR-MO-220V-6KW Fabricante: <b>GREWATT</b>	1 PC
 Inversor De Corrente Monofasico 2mppt 220v 8kw Growatt Cód: INVGR-MO-220V-8KW Fabricante: <b>GREWATT</b>	1 PC
 Garra Aterramento 2 Pecas Cód: ATERBAZA Fabricante: <b>BelEnergy</b>	9 JG
 Grampo Final 30mm 4 Pecas Cód: GRFN30AA Fabricante: <b>BelEnergy</b>	9 JG
 Grampo Intermediario 2 Pecas Cód: GRINT2A Fabricante: <b>BelEnergy</b>	27 JG
 Mini Trilho Telha Metalica 550mm 2 Pecas Cód: MNTR5502A Fabricante: <b>BelEnergy</b>	45 JG
 Cabo Solar 4mm 0,5/1kv Ac 1,8kv Dc Preto Cód: CBSOLBC-4MM-PT Fabricante: <b>BelEnergy</b>	100 M



Cabo Solar 4mm 0.6/1kv Ac 1.5kv Dc Vermelho

Cód: CABO000-4MM-VM

Fabricante: **AmEnergy**

100 M



Conector Solar Fotovoltaico Macho E Femea C/2 Pares

Cód: CONECTOR

Fabricante: **Amphenol**

1 PT

+ Total de Produtos:	R\$ 22.998,72
+ Valor do Frete:	R\$ 918,99
+ Valor do Seguro:	R\$ 0,00
Total do ICMS:	R\$ 0,00
Diferencial de Alíquota:	R\$ 0,00
+ Total do IPI:	R\$ 0,00
+ Total do ST:	R\$ 0,00

Valor total:

**R\$ 23.919,71**

#### Observações:

1. As mercadorias só serão reservadas mediante o pagamento do pedido.
2. Prazos de entrega estipulados a partir do fechamento do pedido.
3. É de responsabilidade do Integrador / Instalador o dimensionamento elétrico e mecânico do projeto fotovoltaico, assim como a revisão dos itens presentes nesse orçamento a fim de garantir que atendam suas necessidades.
4. É de responsabilidade exclusiva do Integrador / cliente a descarga e conferência dos equipamentos no ato da entrega.
5. Entrega em locais com trajeto fluvial, consultar seu vendedor para confirmação de disponibilidade.

## ORÇAMENTO N° 1269540

Data Orçamento: 15/10/2025

Validade Orçamento: 18/10/2025

### Dados da Empresa

Empresa: WILLIAN CARDOSO 34942669804

CNPJ: 17690749000100

Cidade: Morro Agudo

Estado: SP

### Itens Inclusos

Quantidade	Produtos	Disponibilidade
1	INVERSOR FOTOVOLTAICO MID 15KTL3-XL2 - AFC1 - NE 15KW GROWATT TRI 220V	Disponível
2	CONECTOR (PAR) MC4 4MM SOLAR	Disponível
18	KIT SUPORTE P/ TELHA ONDULADO METALICO - FIXACAO EM METAL - P/ 2 MÓDULOS - S/ PERFIL (M1) - TSUN	Disponível
36	PERFIL AL TSUN - 2400MM P/ SUPORTE SISTEMA FOTOVOLTAICO - (M1-M2) (MOD 585-690W)	Disponível
34	MODULO FOTOVOLTAICO 610W - OSDA BIFACIAL - EF. 22,60% - 33V-MHDRZ	Disponível
2	CABO SOLAR 4,0MM2 VERMELHO C/ 50 MT (PROTECAO UV 1,8KVCC)	Disponível
2	CABO SOLAR 4,0MM2 PRETO C/ 50 MT (PROTECAO UV 1,8KVCC)	Disponível

Seguro RD: R\$ 226,99

Frete: Frete Grátis

Valor Total: R\$ 22.925,73

Potencia total: 20,74 kWp

Valor com Financiamento Solfácil: R\$ 22.244,75

### OBSERVAÇÕES

1. Essa proposta tem validade de 3 dias ou enquanto durar o estoque;
2. Pedidos emitidos possuem o prazo de 5 dias para a efetivação do pagamento, após isso pode ser cancelado;
3. Estruturas de solo considerar 7 dias a mais no prazo de expedição;
4. Descarga e conferência são de responsabilidade do cliente;
5. Abertura de financiamento (combo fácil) ou de orçamento não reserva material;
6. Prazo de garantia do gerador fotovoltaico industrializado pela Solfácil: 12 meses a contar da data de entrega.

Assinatura



**Amaro e Amaro Comunicação LTDA**

Rua Inácio Franco, 2024, Morro Agudo SP

E-mail: flash@provedorflash.com.br

Contato: 0800 970 9742

CNPJ: 11.361.830/001-60

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa "AMARO E AMARO COMUNICAÇÕES LTDA", inscrita no CNPJ sob o n.º 11.361.830/0001-60, e Inscrição Estadual n.º 467.089.460.115, e situada na Rua Inácio Franco, n.º 2024, Bairro Centro, na cidade de Morro Agudo, estado de São Paulo, neste ato representado por Luciano Marcelo Amaro, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ o n.º 46.529.361/0001-20 sob, estabelecida na Av José Dias de Almeida, n.º 886, Bairro Centro, no Município de Morro Agudo, estado de São Paulo, é nossa fornecedora e que prestou serviços de Instalação de Sistema Fotovoltaico, conforme as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA	MARCA
1	KIT FOTOVOLTAICO 23 KWP	KWP	1	11/2022	GROWATT/JINKO

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

**MORRO AGUDO - SP, 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

AMARO E AMARO  
COMUNICAO  
LTDA:11361830000160

Assinado de forma digital por  
AMARO E AMARO COMUNICAO  
LTDA:11361830000160  
Dados: 2025.10.10 11:30:58 -03'00'

**AMARO E AMARO COMUNICAÇÕES LTDA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa "**ROT TELECOM LTDA**", inscrita no CNPJ sob o n.º 38.018.885/0001-29, e Inscrição Estadual n.º 715.032.150.114, e situada na Rua José Bonifácio, n.º 723, Bairro Centro, na cidade de Viradouro, estado de São Paulo, neste ato representado por Roselaine Cristina de Oliveira Amaro, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ o n. 46.529.361/0001-20 sob, estabelecida na Av José Dias de Almeida, n.º 886, Bairro Centro, no Município de Morro Agudo, estado de São Paulo, é nossa fornecedora e que prestou serviços de Instalação de Sistema Fotovoltaico, conforme as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA	MARCA
1	KIT FOTVOLTAICO 14.4 KWP	KWP	1	06/2025	Hixypower/Znshinne

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos e presente.

**MORRO AGUDO - SP, 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

ROT TELECOM  
LTDA:38018885000129

Assinado de forma digital por ROT  
TELECOM LTDA:38018885000129  
Data: 2025.10.10 11:29:12 -03'00'

ROT TELECOM LTDA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043845889**  
**CNPJ: 46.529.351/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:21:54 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2026.

Código de controle da certidão: **DBF3.DC84,7600.CDA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043845889**  
**CNPJ: 46.529.361/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:21:54 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2026.

Código de controle da certidão: **DBF3.DC84,7600.CDA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

**Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ: 46.529.361/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25100634235-20

Data e hora da emissão 14/10/2025 11:11:39

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

PRAÇA MARTINICO PRADO, 1826 - CENTRO - MORRO AGUDO

CNPJ: 45.345.899/0001-12



### CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Câmara

**000040401**

Contribuinte

**INGRID LUANA DE PAULA BRITTO 33043845889**

Lagradoiro

**AVENIDA JOSE DIAS DE ALMEIDA**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**MORRO AGUDO**

CNPJ/CNPJ

**46.529.361/0001-20**

Número Competência

**00886**

CEP

**14640398**

UF

**SP**

*CERTIFIÇO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, dijos verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO - Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.*

Emitida às 11:21:35 do dia 14/10/2025

Válida até 11/02/2026

Código de Controle da Certidão/Número 96E711429DA9086E

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.529.361/0001-20  
**Razão Social:** INGRID LUANA DE PAULA BRITTO 33043845889  
**Endereço:** ENDEREÇO NAO LOCALIZADO NO SIISO / NAO LOCALIZADO / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/09/2025 a 25/10/2025

**Certificação Número:** 2025092607185867867430

Informação obtida em 14/10/2025 11:11:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



14/10/2025

0090832587

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 5336536****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO**, CNPJ: 46.529.361/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº:

0090832587



**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

**Ficha Informativa (relativa à situação cadastral do usuário perante o Portal MEI)**

**ATENÇÃO:**

As informações desta ficha refletem dados cadastrados por autolancamento eletrônico e são de inteira responsabilidade do Portal do Empreendedor mantido pela União Federal, disciplinado pela Lei Complementar Federal 123/2006.

EMPRESA		
CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL		
DENOMINAÇÃO ATUAL: INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043845889		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: INGRID LUANA DE PAULA BRITTO 33043845889		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35884601131	25/05/2022	14/10/2025 11:01:14
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/05/2022	46.529-361/0001-20	

CAPITAL
R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: JOSE DIAS DE ALMEIDA	NÚMERO: 885	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: MORRO AGUDO	CEP: 14640-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVICOS DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM A PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA - INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA, INDEPENDENTE. SERVICOS DE PROMOCAO DE VENDAS E PUBLICIDADE NO LOCAL DA VENDA - PROMOTOR DE VENDAS, INDEPENDENTE

**TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA**

INGRID LUANA DE PAULA BRITTO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, REG EM CARTÓRIO: 33043845889, RG/RNE-489030105 - SP, RESIDENTE A JOSE DIAS DE ALMEIDA, 886, CENTRO, MORRO AGUDO - SP, CEP 14640-000, OCLIPANDO O CARGO DE EMPRESÁRIO.

**3 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS**

SESSÃO: 17/11/2022

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043845889.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35864601131  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/10/2025



Documento  
Certificado  
Digitalmente



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucosporline.jc.sp.gov.br](http://www.jucosporline.jc.sp.gov.br) sob o número de autenticação 27829038, terça-feira, 14 de outubro de 2025 às 11:51:14.



**Amaro e Amaro Comunicação LTDA**

Rua Inácio Franco, 2024, Morro Agudo SP

E-mail: flash@provedorflash.com.br

Contato: 0800 970 9742

CNPJ: 11.361.830/001-60

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa "AMARO E AMARO COMUNICAÇÕES LTDA", inscrita no CNPJ sob o n.º 11.361.830/0001-60, e Inscrição Estadual n.º 467.089.460.115, e situada na Rua Inácio Franco, n.º 2024, Bairro Centro, na cidade de Morro Agudo, estado de São Paulo, neste ato representado por Luciano Marcelo Amaro, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ o n.º 46.529.361/0001-20 sob, estabelecida na Av José Dias de Almeida, n.º 886, Bairro Centro, no Município de Morro Agudo, estado de São Paulo, é nossa fornecedora e que prestou serviços de Instalação de Sistema Fotovoltaico, conforme as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA	MARCA
1	KIT FOTOVOLTAICO 23 KWP	KWP	1	11/2022	GROWATT/JINKO

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

**MORRO AGUDO - SP, 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

AMARO E AMARO  
COMUNICAO  
LTDA:11361830000160

Assinado de forma digital por  
AMARO E AMARO COMUNICAO  
LTDA:11361830000160  
Dados: 2025.10.10 11:30:58 -03'00'

**AMARO E AMARO COMUNICAÇÕES LTDA**



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 16/10/2025, às 10h04, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 46.529.361/0001-20 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 16/10/2025, às 10h04.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: 0aa47e70-0422-4680-8fcd-d0b9887544eb  
ou acesse utilizando o QR Code



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 16/10/2025, às 10h04, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 46.529.361/0001-20 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 16/10/2025, às 10h04.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: 4b742379-592b-4952-9a41-3813d4c2173e  
ou acesse utilizando o QR Code





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043845889

CPF/CNPJ: 46.529.361/0001-20

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:07:53 do dia 16/10/2025, com validade até o dia 15/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: j0miK59hI84RwrUQxRxb

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

## DADOS ATUALIZADOS

*Dados atualizados até:* 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

*Dados da consulta:* 16/10/2025 09:56:31

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 46.529.361/0001-20 : 33043845889

## Consulta

DETAHAR.	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO

CPF/CNPJ: 330.438.458-89

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:09:49 do dia 16/10/2025, com validade até o dia 15/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GFj0GNo9HGh2phYUBdLK

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2025 10:04:14

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043845889**  
CNPJ: **46.529.361/0001-20**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Objeto:** Contratação de solução on-grid de geração fotovoltaica, conforme projeto técnico, abrangendo fornecimento de módulos, inversores, dispositivos de proteção, cabeamentos, quadros e demais materiais elétricos e estruturais necessários (excluída a estrutura metálica de fixação dos módulos), execução da instalação, comissionamento, testes, emissão de ART e homologação perante a CPFL Paulista, quando aplicável, com garantias de desempenho e funcionamento.

### **Declaração de previsão dos recursos:**

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

### **Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

#### **Classificação orçamentária:**

02 CÂMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

Ficha 07 – Equipamento e Material Permanente

**VALOR CONTRATADO:** 35.999,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais)

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei n° 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo esta a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

ANTONIO CARLOS C. BARBOSA

CONTADOR

13P2803020-2

Câmara Municipal de Miguelópolis

Miguelópolis/SP, 20 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital por

ANTONIO CARLOS DA

CONCEIÇÃO

BARBOSA-12246331803

Dados: 2025.10.20 09:55:41 -03'00'

**Antônio Carlos da Conceição Barbosa**

Encarregado do Setor de Contabilidade – Câmara Municipal de Miguelópolis/SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

**Dispensa Eletrônica n° 01/2025**

**Processo Administrativo n° 38/2025**

**Objeto:** Aquisição e instalação de **Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid**, conforme projeto técnico aprovado (excluída a estrutura metálica de fixação dos módulos), com fornecimento de equipamentos/materiais, instalação, testes, eventual homologação junto à distribuidora e garantias.

**CONSIDERANDO** os elementos técnicos, jurídicos e administrativos constantes dos autos do Processo Administrativo n° 38/2025 (DFD, ETP, TR/Especificações, Edital/Errata, propostas, atas, análises técnicas e manifestações registradas no sistema);

**CONSIDERANDO** que a contratação direta por dispensa está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 (aquisição de bens e serviços comuns até o limite legal), observadas as etapas de planejamento, estimativa de preços, recepção/ análise de propostas e lances, diligências e habilitação;

**CONSIDERANDO** o resultado da sessão eletrônica, em que restou classificada em **1° lugar** a empresa **INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO – CNPJ 46.529.361/0001-20**, e o valor global ofertado de **R\$ 35.999,00**, conforme relatório de lances e proposta vencedora que consta nos autos.

**CONSIDERANDO** que a documentação de habilitação foi considerada conforme e que nada consta de impedimentos ou impedimentos cadastrais da empresa.

**AUTORIZO** a contratação da empresa **INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO – CNPJ 46.529.361/0001-20**, pelo valor global de **R\$ 35.999,00**, por se tratar da proposta mais vantajosa e aderente ao Termo de Referência/Projeto, conforme apurado nos autos e nos relatórios do sistema.

### **DETERMINO:**

- a. a elaboração e assinatura do instrumento contratual (admitida substituição





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 38/2025

Dispensa Eletrônica nº 01/2025

**Objeto:** Aquisição e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico (excluída a estrutura metálica de fixação dos módulos).

Eu, Rogério Carrijo Marques, Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, no uso de minhas atribuições legais:

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 01/2025, cujas fases e registros constam da Ata de Sessão e relatórios do sistema (publicação, recepção de propostas, lances, diligências, correções de rito, habilitação e encaminhamento à adjudicação)

**RATIFICO** a contratação direta com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a regularidade do processo (planejamento, estimativa de preços, análise de aceitabilidade, comprovação de exequibilidade, habilitação e vantajosidade).

**ADJUDICO** o objeto à empresa **INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043845889** (CNPJ nº 46.529.361/0001-20, IE nº 467.053.810.114, com sede na Avenida José Dias de Almeida, nº 886, Centro, Morro Agudo/SP, CEP 14640-398), neste ato representada por sua responsável legal Sra. Ingrid Luana de Paula Cardoso (CPF nº 330.438.458-89), pelo menor preço global de **R\$ 35.999,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais)**, nos termos da proposta vencedora e das condições do Edital/Termo de Referência/projeto técnico, conforme relatório oficial do sistema.

### **DETERMINO:**

1. a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato (ou documento substitutivo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021);



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

2. a emissão da Nota de Empenho na dotação orçamentária competente;
3. a designação do gestor/fiscal do contrato e a expedição da Ordem de Início;
4. a publicação do contrato no PNCP e no Diário Oficial/portal institucional.

Miguelópolis/SP, 20 de outubro de 2025.

Rogério  
Carrijo  
Marques:1865  
2714894

**Rogério Carrijo Marques**

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

Assinatura de forma digital por:  
Rogério Carrijo  
Marques:18652714894  
CPF: 000.000.000-00  
Assinatura Digital (PDF)  
Assinatura  
Miguelópolis/Miguelópolis, 20/10/2025  
Câmara Marques:18652714894  
Dados: 2025.10.20 14:13:17 -02'00'

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****AVISO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 38/2025

**Objeto.** Aquisição e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico aprovado.

**AUTORIZAÇÃO.** Fica AUTORIZADA a contratação direta do objeto acima, nos termos do processo, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

**ADJUDICAÇÃO.** Fica ADJUDICADO o objeto à empresa INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO \*\*\*438458\*\* (CNPJ 46.529.361/0001-20; IE 467.053.810.114; endereço: Av. José Dias de Almeida, nº 886, Centro, Morro Agudo/SP, CEP 14640-398; responsável legal: Ingrid Luana de Paula Cardoso), pelo menor preço global de **R\$ 35.999,00** (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme edital, TR, projeto técnico e relatório do sistema.

**RETIFICAÇÃO (PROCEDIMENTAL).**

I) Duração da etapa de lances ajustada para 6 (seis) horas, conforme normativo aplicável.

II) Correção de registro: tornado sem efeito o lançamento de inabilitação da primeira colocada, decorrente de equívoco operacional (ausência de alerta automático de anexos na plataforma), com restabelecimento da classificação e regular prosseguimento, tudo conforme registrado em ata.

**HOMOLOGAÇÃO.** O resultado do procedimento é HOMOLOGADO pela Autoridade Competente.

**RATIFICAÇÃO.** Na forma da legislação pertinente e dos elementos constantes dos autos, fica RATIFICADA a contratação direta decorrente da Dispensa Eletrônica nº 01/2025, autorizando-se a formalização do ajuste.

**PROVIDÊNCIAS.** Determina-se a convocação da adjudicatária para assinatura do instrumento contratual (admitidos os documentos substitutivos previstos em lei), a emissão da Nota de Empenho, a designação do gestor/fiscal e a expedição da Ordem de Início, bem como a publicação dos atos no PNCP e no portal institucional.

**DISPONIBILIZAÇÃO:** A Autorização e o Termo de homologação, adjudicação e ratificação estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/edital/64924798000140/2025/37> Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis <http://177.10.16.130:8079/transparencia/licitacoes>

Plataforma BLL Compras:

[https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=\[gkzJfeFMI\\_kd/PrgpNoLhWQmWMOIecWKisGECF/gmcbjFdX6t4MuMEc4wneGSTTngX/Us0CeBF8FIG4R1aztK5vyyOEiu1vb5vRtax0KeXYMfo=](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=[gkzJfeFMI_kd/PrgpNoLhWQmWMOIecWKisGECF/gmcbjFdX6t4MuMEc4wneGSTTngX/Us0CeBF8FIG4R1aztK5vyyOEiu1vb5vRtax0KeXYMfo=)

Rogério Carrizo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

# Aviso de Contratação Direta nº 0001/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/10/2025

**Local:** Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

**Unidade compradora:** 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 06/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 08/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 15/10/2025 08:50 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 64924798000140-1-000037/2025 **Fonte:** BLL Compras

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)  [Entrar](#)

Aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica on-grid para a Câmara Municipal. Fornecimento de módulos fotovoltaicos (600W). Fornecimento de inversores de 6 a 8 kW. Estruturas metálicas, cabos, conectores e componentes elétricos, exceto as estruturas para as placas que será realizado em outro processo. Execução dos serviços de instalação, testes, homologação junto a concessionária (CPFL Paulista). Emissão de ART de execução; Garantia de desempenho, fabricação e instalação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 49.421,01

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 35.999,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SISTEMA DE GERÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA (ON-GRID)	1	R\$ 49.421,01	R\$ 49.421,01

Exibir

11 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória das atas, editais em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado de âmbito nacional com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção de alta legal, fundamentada pelos indicadores a cumprir a missão criada.

A adequação, integridade e continuidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no Phycp por força da Lei nº 14.132/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalcpa.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## CONTRATO 30/2025

Processo Administrativo n° 00038/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 30/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, E A EMPRESA INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO, PARA SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRID.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, portador do CPF sob o n° 18X.5XX.X48-94, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.043.845/0001-89, sediado na Av. Jose Dias de Almeida n° 886, Centro na cidade de Morro Agudo/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua proprietária Ingrid Luana de Paula Cardoso portadora do CPF 330.XXX.X58-89 e RG n° 48.XX3.010-5 conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n° 00038/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa Eletrônica n° 00001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico elaborado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais elétricos, bem como a execução dos serviços de instalação, testes, homologação junto à CPFL Paulista e garantias de desempenho.

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	PREÇO GLOBAL
1	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico elaborado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais elétricos	kit Fotovoltaico on-grid Inversores Growatt 8 e 6 kw com painéis Dmeg 600w	R\$ 23.201,00
2	Instalação do sistema de Geração de energia		R\$ 12.798,00
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 35.999,00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a iniciar dia **23 de outubro de 2025**, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O regime de execução contratual consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fica designado, para fins de gestão e fiscalização deste contrato, o Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP Sr. **Rogério Carrijo Marques**, doravante denominado Gestor/Fiscal do Contrato, com as atribuições previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

3.2.1. O Gestor/Fiscal poderá, por ato próprio, constituir equipe de apoio e/ou indicar prepostos para acompanhamento de rotinas específicas, sem prejuízo de sua responsabilidade funcional.

3.2.2. A eventual substituição do Gestor/Fiscal será formalizada por despacho da autoridade competente, sem necessidade de aditamento contratual.

### 3.3. Fiscalização técnica de apoio (projeto)

3.3.1. A fiscalização técnica especializada contará, em caráter de assistência técnica, com a empresa 3W SOLAR ENGENHARIA LTDA, Contratada no Contrato n° 13/2025, autora do projeto técnico do sistema fotovoltaico, observadas as seguintes condições:

I – a 3W SOLAR prestará apoio técnico consultivo à Administração na análise de documentos, soluções técnicas e eventuais não conformidades;

II – a atuação da 3W SOLAR não transfere à referida empresa as responsabilidades da Contratada principal nem substitui as competências do Gestor/Fiscal;

III – as orientações técnicas emanadas da 3W SOLAR, quando acolhidas pelo Gestor/Fiscal, serão vinculantes para a Contratada principal, devendo ser cumpridas nos prazos e termos fixados.

### 3.4. Atribuições do Gestor/Fiscal

Compete ao Gestor/Fiscal:

I – acompanhar e controlar a execução contratual, cronogramas e marcos (entrega, instalação, comissionamento, homologação quando aplicável);

II – verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços com o projeto, o Termo de Referência, o edital e a proposta;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- III – exigir documentos técnicos (ART/RRT, relatórios de testes, certificados, garantias, “as built”, protocolos da distribuidora quando cabível);
- IV – registrar ocorrências em relatórios, ordens de serviço, e determinar saneamentos de não conformidades com prazos definidos;
- V – atestar as medições/entregas para fins de pagamento, bem como recusar ou glosar o que não atender às especificações;
- VI – comunicar à autoridade competente situações que recomendem aplicação de sanções, alteração contratual, suspensão ou rescisão;
- VII – zelar pela segurança e pelo cumprimento das normas (NR-10, NR-35, ABNT aplicáveis, requisitos da distribuidora).

## 3.5. Deveres da Contratada perante a fiscalização

A Contratada obriga-se a:

- I – franquear acesso aos locais, documentos e sistemas necessários à verificação;
- II – manter preposto com poderes para responder pela execução e receber determinações;
- III – apresentar, antes da instalação, relação de números de série e certificados (Inmetro, garantias) dos equipamentos;
- IV – cumprir as ordens do Gestor/Fiscal (e, quando couber, as diretrizes técnicas acolhidas da 3W SOLAR), sem ônus adicional, quando se tratar de correção de não conformidades;
- V – comunicar imediatamente fatos supervenientes que impactem prazo, qualidade ou segurança, apresentando plano de ação;
- VI – manter registros diários de obra/serviço (RDO), disponibilizando-os quando solicitados.

## 3.6. Não conformidades e reexecução

Verificada não conformidade, o Gestor/Fiscal expedirá Ordem de Saneamento, fixando prazo razoável para correção. Persistindo o vício, poderá:

- I – determinar reexecução total ou parcial, sem custos adicionais à Administração;
- II – promover glosa proporcional em pagamentos;
- III – propor aplicação de sanções contratuais e legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é Permitida a Subcontratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 35.999,00** (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. O presente contrato não prevê reajuste, tendo em vista tratar-se de contratação para fornecimento único e imediato de bem permanente, com pagamento previsto após a entrega, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Qualquer eventual alteração de valor deverá observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, desde que caracterizado fato imprevisível, extraordinário e extracontratual, devidamente justificado e autorizado pela Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. São obrigações do CONTRATADO:

8.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.2. O CONTRATADO deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como de sua inteira responsabilidade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além de observar as obrigações a seguir dispostas:

8.2.3. Atender, com presteza, às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5. Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não sendo esta responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, o qual poderá reter valores dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, caso existente, para ressarcimento dos danos apurados;

8.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá apresentar, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital, conforme o domicílio do CONTRATADO;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.7. Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

8.2.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, qualquer situação anormal ou acidente verificado durante a execução do objeto;

8.2.9. Paralisar, quando determinado pelo CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com a boa técnica, normas de segurança ou que represente risco a pessoas ou bens;

8.2.10. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições exigidas na fase de habilitação, compatíveis com as obrigações assumidas;

8.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, inclusive após seu encerramento;

8.2.12. Arcar com eventuais custos adicionais decorrentes de erro no dimensionamento da proposta apresentada, inclusive aqueles relativos a fatores futuros e incertos, exceto nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

8.2.13. Cumprir todas as normas de segurança exigidas pelo CONTRATANTE, além das disposições legais aplicáveis nas esferas federal, estadual e municipal;

8.2.14. Responder pelos vícios e danos do objeto, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.2.15. Comunicar ao CONTRATANTE, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer fato impeditivo ao cumprimento do prazo de entrega previsto, apresentando a devida justificativa e comprovação;

9.15. Treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas para assegurar a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

9.4. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

9.6. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Das indenizações e multas.

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada conforme segue:

02 CÂMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

Ficha 07– Equipamento e Material Permanente

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miguelópolis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rogério Carrijo

Marques:1865

2714894

Miguelópolis, 21 de outubro de 2025  
Rua Celso Marcolini, 10271-1000  
Cidade: Miguelópolis, SP - CEP: 14530-000  
Rua: FF A's, 1000 - Comercial  
Fone: (16) 3835-1600, 3835-4343  
Site: www.miguelopolis.sp.gov.br  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br  
Data: 2025.10.21 10:40:30 AM

**ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis



Documento assinado digitalmente  
INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO  
Data: 22/10/2025 17:34:33-0300  
verifique em: https://validar.br.gov.br

**INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO - CNPJ/MF sob o nº 33.043.845/0001-89**

Ingrid Luana de Paula Cardoso – Proprietária - CPF 330.XXX.X58-89

## TESTEMUNHAS:

1- LUCAS MOISES  
GARCIA FERREIRA

Documento assinado digitalmente  
CPF: 000.000.000-00  
Data: 22/10/2025 17:34:33-0300  
verifique em: https://validar.br.gov.br

2-



Documento assinado digitalmente  
DENIVALDO DE FREITAS JUNIOR  
Data: 22/10/2025 17:34:33-0300  
verifique em: https://validar.br.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

**CONTRATADA:** INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO

CNPJ/MF sob o nº 33.043.845/0001-89

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 30/2025

**OBJETO:** Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico elaborado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais elétricos, bem como a execução dos serviços de instalação, testes, homologação.

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 20 de outubro de 2025.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo  
Marques:18652714894

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo  
Marques:18652714894

### Pela contratada:

Nome: Ingrid Luana de Paula Cardoso

Cargo: Proprietária

CPF: 330.XXX.X58-89

Assinatura: \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente  
INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO  
CPF: 330.330.330-33  
Verifique em <https://verificacao.gov.br>

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo  
Marques:18652714894

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo  
Marques:18652714894

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Incluído acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO LC-02

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS – SP

CNPJ N°: 64.924.798/0001-40

**CONTRATADA:** INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO

CNPJ N°: 33.043.845/0001-89

CONTRATO n° (de origem): 30/2025

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

VIGÊNCIA: 23/10/2025 a 23/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico elaborado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais elétricos, bem como a execução dos serviços de instalação, testes, homologação junto à CPFL Paulista e garantias de desempenho.

**VALOR: R\$ 35.999,00** (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais atinentes ao correspondente procedimento de contratação encontram-se devidamente arquivados no Processo Administrativo n° 38/2025, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos sempre que requisitados.

Miguelópolis, 21 de outubro de 2025.

Rogério  
Carrijo  
Marques:186  
52714894  
Rogério Carrijo Marques

Assinado de forma digital por  
Rogério Carrijo  
Marques:18652714894  
DN: c=BR, o=CPFL, ou=CPFL Paulista, ou=Câmara Digital (A), ou=Personal, ou=44129489400198, ou=AC  
Serial:10 Análise, verificando  
Código: Rogério:18652714894  
Data: 2025.10.21 16:46:22 -03'00'

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

Contratos

# Contrato nº 0030/25/2025

Última atualização 22/10/2025

Local: Miguelópolis/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade executora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Tipo: Contrato (termo inicial) Receta ou Despesa: Despesa Processo: 000036/25 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/10/2025 Data de assinatura: 21/10/2025 Vigência: de 23/10/2025 a 23/10/2026

Id contrato PNCP: 64924798000140-2-000033/2025 Fonte: Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [64924798000140-1-000037/2025](#)

Id CIPI: 11111-011

## Objeto:

Fornecimento de módulos fotovoltaicos (600W);Fornecimento de inversores de 6 a 8 kW;Estruturas metálicas, cabos, conectores e componentes elétricos, exceto as estruturas para as placas que será realizado em outro processo.Execução dos serviços de instalação, testes, homologação junto à concessionária (CPFL Paulista);Emissão de ART de execução;Garantia de desempenho, fabricação e instalação.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 35999,00

## FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 46.529.361/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO 33043845889

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 30/2025 - INGRID - PLACAS D1 AR.pdf	22/10/2025	Contrato

Exibir: 5 1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.132/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção de vida legal, homologada pelos indicados a cumprir o estudo emitiu.

A adequação, formalização e conclusão das informações e dos arquivos relativos às contribuições disponibilizadas no PNYCP por força da Lei nº 34332/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades conexas.

 <https://portaltransparencia.gov.br>

 0800 918 9000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**PODER EXECUTIVO**

Atos Oficiais

Portarias

**Portaria nº 16.834 de 23/10/2025.****RATIFICA CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**JULIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica ratificado a concessão de adicional por tempo de serviço (a) ao servidor(a) municipal senhor(a) **Lucilaine Ferreira Silva Custódio**, Matrícula nº:1224, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica II**, referência 15, que completou em 25/09/2025, 7.665 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco) dias de serviço prestado ao município, correspondendo a 21 (vinte e um) anos.

**Parágrafo único:** Pelo tempo de serviço prestado ao Município, a referida servidora é concedido o 7º (sétimo) triênio, ou seja, 35% (trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos.

**Art. 2º.** Conceder adicional de sexta parte dos vencimentos integrais a servidora municipal citada no artigo 1º, que completou em 25/09/2024, 20 (vinte) anos de efetivo exercício.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 23 de outubro de 2025.

**Julio Ferreira do Carmo****Prefeito Municipal**

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra;

**Diretor do Departamento de Recursos Humanos****P/ Tiago Dantas Araki****Diretor****Portaria nº 16.835 de 23/10/2025.****RATIFICA CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**JULIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica ratificado a concessão de adicional por tempo de serviço (a) ao servidor(a) municipal senhor(a) **Marcia Ferreira Tosta Alves**, Matrícula nº:1629, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico de**

**Enfermagem**, referência 04, que completou em 03/06/2025, 12.045 (doze mil, quarenta e cinco) dias de serviço prestado ao município, correspondendo a 33 (trinta e três) anos.

**Parágrafo único:** Pelo tempo de serviço prestado ao Município, a referida servidora é concedido o 11º (décimo primeiro) triênio, ou seja, 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos.

**Art. 2º.** Conceder adicional de sexta parte dos vencimentos integrais a servidora municipal citada no artigo 1º, que completou em 25/09/2024, 20 (vinte) anos de efetivo exercício.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 23 de outubro de 2025.

**Julio Ferreira do Carmo****Prefeito Municipal**

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

**Diretor do Departamento de Recursos Humanos****P/ Tiago Dantas Araki****Diretor****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS faz público que se encontra aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**, tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E RECARGA DE EXTINTORES, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ASSESSÓRIOS**. Data/hora de Abertura de Sessão Pública eletrônica: **12/11/2025 às 13h30min**, por meio da Internet, através do site: <https://bll.org.br/>, na forma ELETRÔNICA, onde ocorrerá o processamento do certame. A data de início do prazo para o envio da proposta eletrônica será no dia 31/10/2025 às 00h01min. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br). Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e/ou na Internet através do site: [www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br) e/ou <https://bll.org.br/>. Miguelópolis-SP, 22 de outubro de 2025. **Julio Ferreira do Carmo** – Prefeito Municipal.

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025**

Processo Administrativo nº 38/2025 - Dispensa Eletrônica nº 01/2025 (BLL)

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

**Contratante:** Câmara Municipal de Miguelópolis - CNPJ nº 64.924.798/0001-40

**Contratada:** INGRID LUANA DE PAULA CARDOSO CNPJ:

33.043.845/0001-89 **Endereço:** Av. Jose Dias de Almeida nº 886, Centro na cidade de Morro Agudo/SP

**Representante Legal:** Ingrid Luana de Paula Cardoso - CPF nº 330.XXX.X58-89

**Objeto:** Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica on-grid, conforme projeto técnico elaborado, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais elétricos, bem como a execução dos serviços de instalação, testes, homologação junto à CPFL Paulista e garantias de desempenho.

**Valor Global:** R\$ 35.999,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 23 de outubro de 2025, destinados à execução integral do fornecimento, incluindo aprovação dos modelos personalizados, produção, entrega e conclusão dos trâmites de pagamento.

**Gestor do Contrato:** Rogério Carrijo Marques - Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência e eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis: <http://177.10.16.130:8079/transparencia/> e no PNCP, sob o link:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/3>

3

Miguelópolis/SP, 23 de outubro de 2025.

**Rogério Carrijo Marques**

*Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP*

## DECLARAÇÃO TÉCNICA DE CONCLUSÃO, CONFORMIDADE E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO

Responsável Técnico: Wellington da Costa Silva – Engenheiro Eletricista  
CREA-SP nº 5069240330

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Praça Vovó Mariquinha, nº 30 – Centro – Miguelópolis/SP

Ref.: Declaração de conclusão, conformidade e funcionamento do sistema fotovoltaico - Contrato nº 13/2025 – Processo Administrativo nº 15/2025

Eu, Wellington da Costa Silva, engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA-SP sob o nº 5069240330, na qualidade de responsável técnico da empresa 3W Solar Engenharia Ltda., contratada pela Câmara Municipal de Miguelópolis para a elaboração do projeto executivo, apoio técnico e fiscalização da instalação do sistema de energia solar fotovoltaica, nos termos do Contrato nº 13/2025, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

1. Os serviços de instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica foram integralmente executados pela empresa contratada para a execução (fornecimento e instalação das placas, inversores e demais componentes), em conformidade com o Projeto Executivo elaborado pela 3W Solar Engenharia Ltda.;

2. Após as devidas averiguações, foi constatado que a execução atende integralmente às especificações técnicas, quantitativos, dimensionamentos e orientações constantes do projeto executivo aprovado;

3. O sistema encontra-se instalado, conectado e em pleno funcionamento, com geração efetiva de energia elétrica a partir da fonte solar fotovoltaica, conforme previsto em projeto, não sendo constatadas inconformidades técnicas que impeçam sua operação regular;

4. Com a presente declaração, atestamos a conclusão satisfatória do objeto relativo à fiscalização e apoio técnico previstos no Item 2 do Contrato nº 13/2025, inexistindo pendências técnicas impeditivas ao:

o pagamento da parcela remanescente do contrato da 3W Solar Engenharia Ltda no valor de R\$ 1.856,70 (mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

o pagamento à empresa responsável pelo fornecimento e instalação do sistema fotovoltaico.

Por ser expressão da verdade técnica constatada, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos,

especialmente para resguardar a Câmara Municipal de Miguelópolis quanto à regularidade da execução e funcionamento do sistema.

Miguelópolis/SP, 15 de dezembro de 2025.

**WELLINGTON DA COSTA  
SILVA:36818903827**

Assinado de forma digital por  
WELLINGTON DA COSTA  
SILVA:36818903827  
Dados: 2025.12.15 17:10:31 -03'00'

Wellington da Costa Silva  
Engenheiro Eletricista – CREA-SP nº 5069240330  
Responsável Técnico  
3W Solar Engenharia Ltda.